



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 6 de setembro de 2019

Ano | Nº **016**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 1872/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Ângelo Magalhães da Silva, CPF nº 024.118.294-85, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Pau dos Ferros/RN x Mossoró/RN, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

#### Portaria nº 1874/2019 - GP/FUERN.

##### Constitui Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Professores visitantes no âmbito da FUERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o Edital 010/2019 – PROGEP/UERN, que tornou pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR VISITANTE.

##### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Professores Visitantes, referente ao Edital 010/2019 – PROGEP, compostas pelos seguintes membros:

PROGRAMA	BANCA EXAMINADORA
Pós-Graduação em Ciências da Computação	- Profa. Dra. Angélica Felix de Castro (presidente) - Profa. Dra. Carla Katarina de Monteiro Marques - Prof. Dr. Marcelino Pereira dos Santos Silva
Pós-Graduação em Ciências da Linguagem	- Profa. Dra. Lúcia Helena Medeiros da Cunha Tavares (presidente) - Prof. Dr. Francisco Paulo da Silva - Prof. Dr. Clerton Luiz Felix Barbosa
Pós-Graduação em Ciências Naturais	- Profa. Dra. Danielle Pereti (presidente) - Profa. Dra. Janete Jane Fernandes Alves - Prof. Dr. Kleberson de Oliveira Porpino
Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas	- Prof. Dr. Jean Henrique Costa (presidente) - Profa. Dra. Karlla Cristine Araújo Sousa - Profa. Dra. Maria Betânia Ribeiro Torres
Pós-Graduação em Economia	Não houve inscritos
Pós-Graduação em Educação	- Profa. Dra. Arilene Maria Soares de Medeiros (presidente) - Profa. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro - Profa. Dra. Normandia de Farias Mesquita Medeiros
Pós-Graduação em Ensino (Campus Avançado de Pau dos Ferros/RN)	- Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira (presidente) - Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro - Profa. Dra. Crigina Cibelle Pereira - Profa. Dra. Ayla Márcia Cordeiro Bizerra (suplente)
Pós-Graduação em Ensino (Campus Central)	- Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva (Presidente) - Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva - Profa. Dra. JOSÉLIA CARVALHO de Araújo
Pós-Graduação em Física	- Prof. Dr. Edésio Miguel Barboza Júnior (presidente) - Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva - Prof. Dr. Thomas Dumelow
Pós-Graduação em Geografia	- Prof. Alfredo Marcelo Grigio (presidente) - Prof. Fábio Ricardo da Silva Beserra - Prof. Rodrigo Guimarães de Carvalho
Pós-Graduação em Letras	- Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes (presidente) - Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte - Profa. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino

Pós-Graduação em Dinâmicas territoriais no Semiárido	- Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa (presidente) - Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves - Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra
Pós-Graduação em Saúde e Sociedade	- Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti (presidente) - Prof. Dr. Wogelsanger de Oliveira Pereira - Profa. Dra. Dayane Pessoa de Araújo
Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais	- Profa. Dra. Fernanda Marques de Queiroz (presidente) - Profa. Dra. Mirla Cisne Álvaro - Profa. Dra. Rivânia Lucia Moura de Assis

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria terão validade até a conclusão de todas as etapas do respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 13/05/2019. REGISTRE – SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

#### Portaria nº 1875/2019-GP/FUERN

##### Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora JOSÉLIA BANDEIRA DE MOURA MEDEIROS SARAIVA, contido no Processo nº 5053/2019-UERN, de 09 de agosto de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 19 de agosto de 2019;

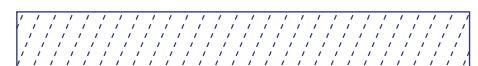
##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora JOSÉLIA BANDEIRA DE MOURA MEDEIROS SARAIVA, matrícula nº 0577-1, Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 06 (seis) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 1º/09/2019 a 28/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN



## Portaria nº 1876/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Larissa da Silva Ferreira Alves, matrícula 06117-4, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN x Crato/CE x Pau dos Ferros/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1877/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Francisco de Assis da Costa, Matrícula nº 0937-7, TNM/PROAD, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Matrícula nº 1849-0

Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1878/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Tatiana Moritz, Matrícula nº 03663-3, Docente/CAN, 07 (sete) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Natal-RN / Campinas-

SP / Natal-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Matrícula nº 1849-0

Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1881/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Aline Neto concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 21 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA ALINE NETO, matrícula nº 12772-8, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, NSA-1, lotada na Diretoria de Educação a Distância - DEaD, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1882/2019-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação/Progressão Funcional.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, inc. II e Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do Art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a(o) Professor(a) Emanuela Rútila Monteiro Chaves apresentou o comprovante de Conclusão de DOUTORADO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho – DP/PROGEP, de 21 de agosto de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) Professor(a) EMANUELA RÚTILA MONTEIRO CHAVES, matrícula nº 12599-7, lotado(a) no Departamento de Educação - FE, a progressão funcional de Assistente I para Adjunto I, e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1883/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Xavier Mendes concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 21 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor RAFAEL XAVIER MENDES, matrícula nº 12745-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, NIA-1, lotado no Sistema Integrado de Bibliotecas - SIB, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1884/2019-GP/FUERN

### Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Samuel Sales Leite da Silva, contido no Processo nº 4544/2019-UERN, de 25 de julho de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 20 de agosto de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor SAMUEL SALES LEITE DA SILVA, matrícula nº 8226-0, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 02/09/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1885/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/

FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao professor Francisco Linhares Fonteles Neto, matrícula 053813, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais), referente à viagem Mossoró/RN x Fortaleza/CE x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente**Portaria nº 1887/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Shirlene Santos Mafrá Medeiros, Matrícula nº 3818-0, Docente/Diretora/Campus de Caicó, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN**Portaria nº 1888/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula n.º 04503-9 motorista, 1,1/2 (Uma e Meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), referente a viagem à Caicó/RN x Campina Grande/PB x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente**Portaria nº 1889/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula n.º 04541-1 motorista, 1,1/2 (Uma e Meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), referente a viagem à Caicó/RN x Campina Grande/PB x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente**Portaria nº 1890/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula n.º 04541-1 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Mossoró x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente**Portaria n.º 1891/2019 - GP/FUERN****Prorroga Cessão de Servidora.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4913/2018 – UERN - de 07 de agosto de 2019, referente à solicitação de Prorrogação de cessão da servidora Bárbara Medeiros de Macedo Silva, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;  
CONSIDERANDO que a servidora fez opção pelo recebimento integral do cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Natal/RN, conforme Ofício TRT21-GP nº 270/2019, em autos do Processo;  
CONSIDERANDO o Despacho de Deferimento da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEP, de 21 de julho de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar Cessão da servidora BÁRBARA MEDEIROS

DE MACEDO SILVA, matrícula nº 8108-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Campus de Natal - CAN desta Universidade, ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN**Portaria nº 1892/2019 - GP/FUERN****Exonera Servidor.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Raphael Alexandre Cavalcante, acostado ao processo nº 5204/2019-UERN de 19 de agosto de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Despacho – DP/PROGEP, de 21 de agosto de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor RAPHAEL ALEXANDRE CAVALCANTE, matrícula nº 12314-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/08/2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN**Portaria nº 1893/2019 – GP/FUERN****Designa Usuário de Sistema do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;  
CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º, Inciso I, da Portaria nº 070/2019-GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019 e Art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE.

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar a servidora abaixo qualificada como “Usuária de Sistema” da unidade jurisdicionada Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, para realização de informação referente o ANEXO 38 no SIAI.

Nome da Servidora: JÉSSICA NEIVA DE FIGUEIREDO LEITE  
Cargo: Professora

Função: Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Matrícula: 3645-5

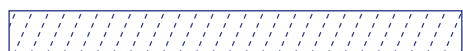
CPF nº 010.XXX.XXX-85.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN**Portaria nº 1894/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN,





publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao professor Gilberto Dantas Saraiva, CPF nº 767.123.383-87, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente à viagem Caucaia/CE x Mossoró/RN x Caucaia/CE, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1895/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à professora Verônica Maria de Araújo Pontes, matrícula 12995-0, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Curitiba/PR x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1896/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao professor Marcelo Nunes Coelho, CPF nº 947.227.223-15, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Fortaleza/CE x Mossoró/RN, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1897/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, TNS/Diretor Administrativo/PROAD, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

**Portaria nº 1898/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, Matrícula nº 8771-8, TNM/Diretor de Orçamento e Finanças/PROPLAN, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

**Portaria nº 1899/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes, Matrícula nº 1851-1, Docente/FAEN, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Fortaleza-CE / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

**Portaria nº 1900/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora NALIGIA MARIA BEZERRA LOPES, matrícula nº 08023-3, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 708,00 (Setecentos e oito reais), referente a viagens a Assu x Mossoró x Assu, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1901/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora DANIELLE DE SOUZA BESSA DOS SANTOS, matrícula nº 03401-0, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagens a Mossoró x Assu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1902/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao professor FRANCISCO CANINDE DA SILVA, matrícula nº 05403-8, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagem a Assu x Mossoró x Assu, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1903/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao professor ÊNIO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA MATIAS, matrícula nº 02477-5, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagens a Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1904/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora SUÊNIA DE LIMA DUARTE SOUZA, matrícula nº 07955-3, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), referente a viagens a Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1905/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora SHEYLA MARIA FONTENELE MACEDO, matrícula nº 08034-9, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Mossoró x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1906/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao professor RIVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 7986-3, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente a viagem a Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1907/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao professor EDSON FONSECA PINTO, matrícula nº 04494-6, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais),

referente a viagem a Mossoró x Assu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1908/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora MARIA IRANY KNACKFUSS, matrícula nº 06116-6, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente a viagens a Mossoró x Assu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1909/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora FLAVIA SPINELLI BRAGA, matrícula nº 6065-8, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente a viagens a Mossoró x Afonso Bezerra x Lajes x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1910/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora ANTONIA MAIRA EMELLY CABRAL DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 12769-8, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente a viagens a Mossoró x Assu x Campo Grande x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1911/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor LUIZ FELIPE DA ROCHA FREITAS, matrícula nº 12890-2, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagens a Mossoró x Assu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1912/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora CRISTIANA BEZERRA DE FREITAS, matrícula nº 12737-0, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagens a Assu x Alto do Rodrigues x Ipanguaçu x Assu, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1913/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora FRANCISCA KARENINA RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 08036-5, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagens a Assu x Angicos x Triunfo Potiguar x Assu, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1914/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora MARIA EDGLEUMA DE ANDRADE, matrícula nº 03332-4, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagem a Mossoró x Assu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1915/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora IANDRA FERNANDES PEREIRA CALDAS, matrícula nº 08048-9, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Severiano Melo x Tabuleiro Grande x São Francisco do

Oeste x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1916/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora LIVIA SONALLE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 5432-1, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Antonio Martins x Serrinha dos Pintos x Frutuoso Gomes x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1917/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora MARIA DA PAZ CAVALCANTE, matrícula nº 03333-2, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Antonio Martins x Serrinha dos Pintos x Frutuoso Gomes x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1918/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de



Educação Básica – PARFOR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora SANDRA SINARA BEZERRA, matrícula nº 12832-5, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Erere x São Miguel x Dr. Severiano x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente

## Portaria nº 1919/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora DEBORA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 18333, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Erere x São Miguel x Encanto x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente

## Portaria nº 1920/2019 - GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor IATA ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1921/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora SARA BARROSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró,

conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1922/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor TIAGO MARCEL CAVALCANTI FALCÃO, matrícula nº 08182-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1923/2019-GP-FUERN

**Concede Progressão Funcional**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I e II e, 1º e 2º§, da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da FUERN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
2903-3	DEUSDETE FERNANDES PIMENTA JUNIOR	DLV - FALA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6094-1	EDIGLEUSON COSTA RODRIGUES	DIREITO - FAD	ADJUNTO II	ADJUNTO III
6096-8	FABIO ANDRE DA SILVA MORAIS	HISTÓRIA - CAWSL	ADJUNTO II	ADJUNTO III
6095-0	JOVELINA SILVA SANTOS	HISTÓRIA - CAWSL	ADJUNTO II	ADJUNTO III
8065-9	MARTA JUSSARA FRUTUOSO DA SILVA	DLE - CA-MEAM	ADJUNTO I	ADJUNTO II

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1924/2019-GP-FUERN

**Concede Progressão Funcional**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º §, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo - Resolução nº 002/89-CD.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
4926-3	CICERO PASCOAL PINTO	DECOM - FAFIC	NIA-6	NIB-1
0976-8	COSME ROQUE DE MAGALHÃES	PROAD	NAC-5	NAC-6

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1925/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que a servidora Edigleyce de Lima Costa concluiu o Curso de MESTRADO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 22 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora EDIGLEYCE DE LIMA COSTA, matrícula nº 13020-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, NSA-1, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1926/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o servidor Ivan Kleber Rego Gonçalves concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 22 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor IVAN KLEBER REGO GONÇALVES, matrícula nº 8813-7, ocupante do cargo de

Agente Técnico Especializado/Técnico de Informática, NIA-5, lotado no Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia - CAMEAM, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1927/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o servidor José Inácio da Costa Sobrinho concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 22 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ INÁCIO DA COSTA SOBRINHO, matrícula nº 12895-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, NIA-1, lotado no Departamento de História - FAFIC, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data...

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1928/2019 – GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional/Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, inc. II e Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do Art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a servidora Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros concluiu o Curso de DOUTORADO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 22 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora FABIANNA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 12881-3, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Curso de Odontologia - CaC, a progressão funcional de Assistente I para Adjunto I, e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1929/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o servidor Artur Maurício da Silva Rego concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 22 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor ARTUR MAURÍCIO DA SILVA REGO, matrícula nº 12840-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, NSA-1, lotado no Departamento de Química - FANAT, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data...

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1930/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do Art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que o servidor Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos concluiu o Curso de DOUTORADO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 22 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCUS TULLIUS LEITE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 4514-4, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Direito - FAD, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data...

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1931/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28



de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à professora Suely Souza Leal de Castro, matrícula 2470-8, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Ribeirão Preto/SP x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1932/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora ELENICE ALVES PEREIRA, matrícula nº 12819-8, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Agua Nova x José da Penha x Tenente Ananias x Marcelino Vieira x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1933/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 07994-4, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), referente a viagens a Pau dos Ferros x Luis Gomes x Tenente Ananias x Agua Nova x José da Penha x Marcelino Vieira x Pau dos Ferros, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1934/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária no Plano Nacional de formação de Professores de Educação Básica – PARFOR;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à professora NALIGIA MARIA BEZERRA LOPES, matrícula nº 08023-3, 08 (oito) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (Hum mil quatrocentos dezesseis reais), referente a viagens a Assu x Mossoró x Assu, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1935/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Francisco de Assis da Costa, Matrícula nº 0937-7, TNM/PROAD, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1936/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, Matrícula nº 8836-6, TNM/PROAD, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1937/2019- GP/FUERN

**Revoga Portaria.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 079/2019 – DFI/UERN, de 19 de agosto de 2019;  
CONSIDERANDO a defesa de tese do Professor João Bosco Brito do Nascimento;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 155/2019-SADT/PROPEG/UERN, de 21 de agosto de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a portaria nº 2843/2018-GP/FUERN, a partir de 19 de agosto de 2019, que libera integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, o Professor JOÃO BOSCO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1222-0, lotado no Departamento de Filosofia – DFI/FAFIC/UERN, para dar continuidade ao curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza/CE.  
Art. 2º. Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 26 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1938/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

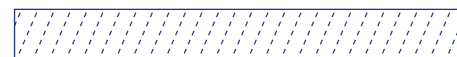
A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Mossoró x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 27 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente



## Portaria nº 1939/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Francisco Linhares Fonteles Neto, matrícula 053813, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Brasília/DF x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 27 de agosto de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1940/2019-GP/FUERN.

### Constitui Comissão para Análise de Documentação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/2017 – AJUR, nos autos do processo nº 286/2019 – UERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 076/2019 – AJUR;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das respostas presentes nos processos: 4440/2019, 4441/2019, 4442/2019, 4443/2019, 4444/2019, 4445/2019, 4446/2019, 4447/2019, 4448/2019, 4449/2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 510/2019-GP/PROGEP, de 26 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão para análise de documentação relativa aos respectivos processos, composta pelos seguintes membros:

- Ticiane Teixeira Silva – Presidente;
- Danielle de Freitas Lima - Membro;
- Antônia Rafaela Fernandes de Carvalho – Membro.

Art. 2º – Esta Comissão terá como função precípua receber e analisar a documentação apresentada pelos servidores interessados para elaborar relatório com o resultado da apuração.

Art. 3º – Esta comissão terá validade de 20 (vinte) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1941/2019-GP/FUERN.

### Constitui Comissão para Análise de Documentação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o recebimento da notificação nº 000938/2019-DAE/TCE referente ao Processo nº 011904/2016-TC que encaminha relação de servidores da UERN em suposta situação de acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 510/2019-GP/PROGEP, de 26 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão para análise de documentação de servidores desta IES, em suposta situação de acumulação remunerada de cargos públicos, composta pelos seguintes membros:

- Jéssica Neiva de Figueiredo Leite – Presidente;
- Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães - Membro;
- Danielle de Freitas Lima – Membro;
- Izabel Maria Monte Soares Luz – Membro;
- Janssen Klauss do Nascimento Dias e Xavier – Membro.

Art. 2º – Esta Comissão terá como função precípua receber a documentação dos servidores da UERN, listados na Notificação nº 000938/2019-DAE/TCE e comunicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, analisar a documentação apresentada e elaborar relatório com o resultado da apuração.

Art. 3º – Esta comissão terá validade de 20 (vinte) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1942/2019-GP/FUERN.

### Constitui Comissão para Análise de Documentação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a necessidade de análise das respostas presentes em processos que tratam de ressarcimento de valores;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 510/2019-GP/PROGEP, de 26 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão para análise de documentação relativa a processos de ressarcimento de valores, composta pelos seguintes membros:

- Ticiane Teixeira Silva – Presidente;
- Danielle de Freitas Lima - Membro;
- Antônia Rafaela Fernandes de Carvalho – Membro.

Art. 2º – Esta Comissão terá como função precípua receber e analisar a documentação apresentada pelos servidores interessados para elaborar relatório com o resultado da apuração.

Art. 3º – Esta comissão terá validade de 40 (quarenta) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1943/2019 – GP/FUERN.

### Remove, a pedido, Servidor Técnico de Nível Superior no Âmbito da FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo nº 5072/2019-UERN, que trata da remoção do servidor Joabe Alves da Costa;

CONSIDERANDO a quiescência da chefia imediata do servidor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994;

### RESOLVE:

Art. 1º – Remover, a pedido, o servidor Técnico de Nível Superior, constante no quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
JOABE ALVES DA COSTA	12850-3	DIRETORIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACEM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DED/FAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1944/2019 – GP/FUERN.

### Remove, a pedido, Servidor Agente Técnico Administrativo no Âmbito da FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 5099/2019-UERN, referente ao pedido de remoção da servidora Bianca Valeska de Freitas Barbosa;

CONSIDERANDO a quiescência da chefia imediata do servidor (conforme autos do Processo);

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122 de 30 de Junho de 1994;

### RESOLVE:

Art. 1º – Remover, a pedido, o servidor Agente Técnico Administrativo, constante no quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
BIANCA VALESKA DE FREITAS BARBOSA	13018-4	DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DGE/FAFIC	DIRETORIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1945/2019 - GP/FUERN

### Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a FUERN é mantenedora;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;

CONSIDERANDO a lista de serviços contínuos apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços – UERN, de 24 de outubro de 2017 e o Despacho da Assessoria Técnica/PROAD em

22/05/2019.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-INFRAESTRUTURA, de 06 de junho de 2019;  
CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 – AJUR, de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os serviços abaixo elencados:

I – Entrega postal;

II – Telefonia fixa;

III – Fornecimento de link de dados para internet;

IV – Telefonia móvel;

V – Fornecimento de energia elétrica;

VI – Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;

VII – Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;

VIII – Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;

IX – Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;

X – Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;

XI – Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;

XII – Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;

XIII – Impressão de documentos e locação de impressoras;

XIV – Reprografia para atendimento aos diversos setores da UERN/FUERN;

XV – Dedetização e descupinização dos espaços físicos da UERN/FUERN;

XVI – Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;

XVII – Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;

XVIII – Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;

XIX – Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;

XX – Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;

XXI – Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;

XXII – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;

XXIII – Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;

XXIV – Esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas;

XXV – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos;

XXVI – Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;

XXVII – Financeiros e bancários diversos.

Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 27 de agosto de 2019

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1946/2019-GP/FUERN.

**Constitui Comissão Avaliadora para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Técnico Especializado no âmbito FUERN.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2019 – PROGEP/UERN que tornou pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Técnico Especializado em Audiovisual;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 508/2019-GP/PROGEP de 26 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão Avaliadora para o Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de Técnico Especializado, referente ao Edital 016/2019 - PROGEP, compostas pelos seguintes membros:

### COMISSÃO AVALIADORA

- PROF. ESDRAS MARCHEZAN SALES (PRESIDENTE)  
- TNS ROSALBA MOREIRA ALVES  
- T-EC. ESPECIALIZADO CICERO PASCOAL PINTO

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria terão validade até a conclusão de todas as etapas do respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1947/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora MARIA TEREZA TARGINO MACEDO SILVEIRA, matrícula nº 12296-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1948/2019 - GP/FUERN

**Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;  
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), vinculada à Presidência da FUERN, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 15 (quinze) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Técnico e Docente, preferencialmente com titulação de doutor, e funcionará em sistema de revezamento com 3 (três) servidores.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria específica, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por Portaria específica.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 5º Em razão da efetiva atuação nas sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, o servidor contabilizará carga horária, consoante Resolução do CONSEPE.

§ 6º A designação para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 3º. A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte fornecerá, com o auxílio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP e da Faculdade de Direito/FAD, ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art. 6º. Os casos omissos serão apreciados pela Presidência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 28 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1949/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/ FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor José Cezinaldo Rocha Bessa, matrícula 5400-3, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 1.061,97 (um mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 5.309,85 (cinco mil,



trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente à viagem Pau dos Ferros/RN x Córdoba/Argentina x Pau dos Ferros/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 28 de agosto de 2019  
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1950/2019- GP/FUERN

### Exonera Servidor

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Antonia Rafaela Fernandes de Carvalho, acostado ao Processo nº 5210/2019-FUERN, de 19/08/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) Antonia Rafaela Fernandes de Carvalho, matrícula nº 12869-4, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 28 de agosto de 2019.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1951/2019-GP-FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/PRORHAE promova averbação por tempo de contribuição correspondente a 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III da LC nº 122/94, em favor de CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE ANDRADE, sob matrícula nº 1633-0, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV com Dedicatória Exclusiva - DE, lotado no Departamento de Educação/FE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 28 de agosto de 2019.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1952/2019-GP-FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, § 2º, da LC 122/94 c/c art. 5º, XXXVI da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de SÉRGIO FERNANDES COELHO, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - NSC - 5, sob a matrícula nº 2770-7, lotado na Assessoria Jurídica/Reitoria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 28 de agosto de 2019.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1953/2019-GP/FUERN

### Cessão de Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 5037/2019-UERN, de 09/08/2019, referente à requisição de cessão da servidora JANAINA SAIONARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, pela Secretaria do Estado de Administração - SEAD/RN; CONSIDERANDO o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP; CONSIDERANDO o parágrafo 4º do art. 106 da Lei Complementar de nº 122/94, que determina: "A Cessão será sempre autorizada pelo Chefe do Poder ou Entidade autônoma, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado";

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para a FUERN, a servidora JANAINA SAIONARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Especializado, matrícula nº 08814-5, lotada no Campus de Natal, para desempenhar suas atividades junto à SEAD, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Durante a vigência da cessão fica suspenso o pagamento de auxílio-transporte para a servidora interessada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 28 de agosto de 2019.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1954/2019- GP/FUERN

### Declara Vacância de Cargo

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o Art.33, inciso VII da Lei Complementar 122 de 30/06/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais; CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) CLEDNA DANTAS DE LUCENA, contido no Processo nº 5288/2019-FUERN, de 23/08/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância de Cargo do(a) servidor(a) CLEDNA DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 8748-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, NIA-5, lotado(a) na Faculdade de Serviço Social - FASSO, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29/08/2019 a 29/08/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 28 de agosto de 2019.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1955/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem a Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 29 de agosto de 2019.  
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1956/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor IATA ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 29 de agosto de 2019.  
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria Nº 1957/2019-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do Art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que a(o) Professor(a) João Bosco Brito do Nascimento apresentou o comprovante de Conclusão de DOUTORADO; CONSIDERANDO os termos do Despacho - DP/PROGEP, de 27 de agosto de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) Professor(a) JOÃO BOSCO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1222-0, lotado(a) no Departamento de Filosofia - FAFIC, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário, a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1958/2019-GP-FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, §2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de TELMA FERREIRA MAIA DA ROCHA, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior – NSC-5, sob a matrícula nº 1004-9, lotada na Diretoria da Faculdade de Serviço Social – FASSO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1959/2019-GP-FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 5358/2019 – UERN, de 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 28 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor MAGNUS RONNIE DE SOUSA SATURNO, matrícula n.º 12844-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão - CAWSL, no período de 09/08/2019 a 07/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1960/2019-GP-FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei

Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 5289/2019 – UERN, de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 27 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora ELIANA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula n.º 3330-8, ocupante do cargo de Professora, lotada no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE, no período de 08/08/2019 a 06/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1961/2019-GP-FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 5290/2019 – UERN, de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 27 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora DANDARA QUEIROGA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula n.º 12236-0, ocupante do cargo de Professora, lotada no Departamento de Educação Física - CAMEAM, no período de 29/07/2019 a 30/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1964/2019-GP-FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, § 2º da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI,

da Constituição Federal e art. 29, § 10 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de Roberto Carlos Silva de Oliveira, sob matrícula nº 1188-6, ocupante do cargo Agente Técnico Administrativo – NIC-4, lotado na DIRCA/PROEG.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1965/2019-GP-FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1966/2019 - GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO BEZERRA, matrícula nº 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1969/2019-GP-FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de

maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 04541-1 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Mossoró x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de Setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1970/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de Setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria Nº 1975/2019 – GP/FUERN

### Revoga portaria.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 1694/2019, expedida no 31 de julho de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo de não ter havido a realização da viagem objeto da diária. CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 1694/2019, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 14, de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente



## Portaria nº 1977/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Madras Viswanathan Gandhi Mohan, CPF nº 042.958.827-55, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à viagem Natal/RN x Mossoró/RN x Natal/RN, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de setembro de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria Nº 1979/2019 – GP/FUERN

### Revoga portaria.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1826, expedida no dia 13 de Agosto de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da solicitação ter sido aberta após a realização da viagem.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 1826/2019, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 15, de 23 de Agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de Setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1980/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Séphora Edite Nogueira do Couto Borges, Matrícula nº 08217-1, TNS/Pró-Reitora Adjunta/PRAE, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1981/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, Matrícula nº 8771-8, TNM/Diretor de Orçamento e Finanças/PROPLAN, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 02 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (08.324.196/0001-81). Objeto: acréscimo da importância de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) ao valor total do Contrato nº 003/2018 – FUERN, firmado junto a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, correspondente a 73% (setenta e três por cento) do valor do contrato. Valor do termo aditivo: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). Fundamento legal: Art. 65, I “b” da Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo nº 2751/2019-FUERN. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN, Guilherme Gilson S. de Oliveira (035.039.144-04) e Augusto César Espínola Guimarães (023.687.614-70)/Representantes legais da empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2019.

\* Publicado no DOE 22 de agosto de 2019, edição nº 14.482

### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (08.714.341/0001-30). Objeto: alteração do Contrato nº 080/2017-FUERN para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 36,34% (trinta e seis vírgula trinta e quatro por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2019. Fundamento legal: Art. 65, I “b” e § 1º



da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 119/2019 – FUERN. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN e Ismael Andrade dos Santos (629.929.023-49) Representante Legal da Contratada. Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04) e Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28).

Mossoró/RN, 20 de agosto de 2019.

\* Publicado no DOE em 27 de agosto de 2019, edição nº 14.485

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (03.231.417/0001-53). Objeto: Readequação de planilha orçamentária que integra o contrato nº 58/2017-FUERN, sem acarretar impacto no valor total do contrato. Fundamento legal: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo nº 4875/2019 – FUERN). Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves/Representante Legal da Empresa (009.189.354-23). Testemunhas: Raphaele de Carvalho Gurgel (080.002.764-70) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (050.989.454-29).

Mossoró-RN, 22 de agosto de 2019.

#### Aplicação de Penalidade Nº: 009/2019

Data: 04/06/2019

Processo Administrativo Nº: 987/2015

Contrato nº: 025/2015

Origem da contratação: Pregão Eletrônico 007/2015 – FUERN

Contratado: Construtora Leon Sousa Eireli – ME

CNPJ nº 09.171.533/0001-00

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1770, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-300

Valor Global do Contrato: R\$ 1.620.678,00

Início: 27/05/2015

Término: 27/05/2016

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de condução de veículos.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE - MULTA

À Construtora Leon Sousa Eireli - ME:

Remeta-se à empresa acima mencionada a penalidade de MULTA DE 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor mensal do contrato, referente aos meses em que fora constatado o descumprimento apontado na Notificação nº 009/2016 (fl. 093 do processo nº 3230/2015), considerando homologação de autoridade superior (fl. 110 do processo nº 3230/2015).

Pelo presente, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, a contar do recebimento deste documento.

A defesa deverá ser entregue ao Gestor do Contrato no horário de funcionamento da Pró-Reitoria de Administração, das 7:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou por meio eletrônico, através do e-mail: transportes@uern.br.

Mossoró, 04 de junho de 2019

Antonio Vítor Ferreira de Souza

Chefe do Departamento de Transportes/UERN

Matrícula: 8974-5

Portaria Nº 0565/2017 – GR/UERN

\* Publicado no DOE em 29 de agosto de 2019, edição nº 14.487

#### Ato de Designação nº 63/2019 – Gestor de Contrato(s)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Contrato nº 053/2018 – FUERN celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa R. A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME, nos termos do Processo Administrativo nº 2553/2018, que tem por objeto contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina localizada na Faculdade de Educação Física (FAEF) – Campus Mossoró;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

#### RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato 053/2018, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;

Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;

Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;

Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;

Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

#### Ato de Designação nº 64/2019 – Gestor de Contrato(s)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Contrato nº 076/2017 – FUERN celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos termos do Processo Administrativo nº

3654/2017, que tem por objeto contrato de prestação de serviços de um circuito de internet dedicado e um circuito de interligação para a rede corporativa (Reitoria >> Campus Central);

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

#### RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Daniel Costa do Couto, Matrícula nº 8800-5, Gestor(a) do Contrato 076/2017, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;

Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;

Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;

Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;

Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

#### Ato de Designação nº 65/2019 – Gestor de Contrato(s)

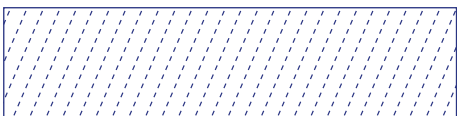
A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

#### RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, Matrícula nº 8207-4, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, que tem por objeto contrato de prestação de serviços gráficos, nos termos do Processo Administrativo nº 661/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;



Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual; Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*; Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Patrícia Daniele da Paz Bezerra, matrícula nº 8176-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

## Ato de Designação nº 66/2019 – Gestor de Contrato(s)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, Matrícula nº 8207-4, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, que tem por objeto contrato de prestação de serviços gráficos, nos termos do Processo Administrativo nº 661/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual; Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*; Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;

Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Patrícia Daniele da Paz Bezerra, matrícula nº 8176-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

## Ato de Designação nº 69/2019 – Gestor de Contrato(s)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COMPANHIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica, nos termos do Processo Administrativo nº 2751/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual; Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;

Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;

Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, Matrícula nº 8221-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

## Ato de Designação nº 70/2019 – Gestor de Contrato(s)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 4927-1, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, que tem por objeto reformas diversas no Campus Central da UERN, nos termos do Processo Administrativo nº 4875/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;

Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;

Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;

Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

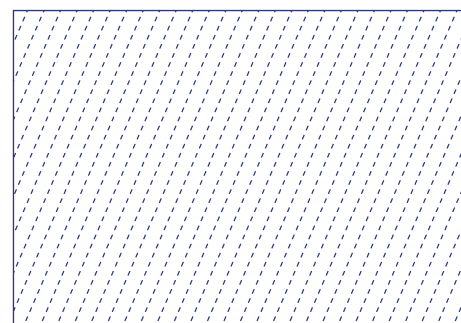
Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula 8883-8, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN



UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

## Resolução nº 020/2019 – CONSEPE

### Institucionaliza a Política Linguística da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de uma política linguística com diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, tradução, revisão, suporte à internacionalização e suas competências no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO a importância da operacionalização de ações concernentes ao ensino, à pesquisa e à extensão na área do ensino e da aprendizagem de línguas e da proficiência linguística, contemplando as línguas oficiais brasileiras (o Português e a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS), até as línguas indígenas e estrangeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a Administração Central, os Departamentos de Letras, a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais e a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas, em questões relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão no campo das línguas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer política institucional de idiomas para a UERN, que contemple os pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, levando em consideração o respeito às diferenças linguísticas, interculturais e a inclusão social;

CONSIDERANDO a possibilidade de estimular a capacitação de integrantes da comunidade acadêmica em línguas estrangeiras, no ensino do Português Língua Segunda - PL2, no Português Língua Estrangeira – PLE -, no ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - e no ensino de línguas indígenas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.169, de 04 de dezembro de 1962, que nos seus Arts.1º e 2º oficializa o uso obrigatório em todo o território nacional, as convenções Braille, para uso na escrita e leitura dos cegos” e a “utilização do Código de Contrações e Abreviaturas Braille”, respectivamente;

CONSIDERANDO a Lei Nº 444, de 2011, que nos seus Arts 1º e 2º “assegura a alfabetização em braille” e “assegura o ensino do braille como forma de acesso à alfabetização e ao letramento de pessoas com deficiência visual, e dá outras providências”, respectivamente;

CONSIDERANDO a possibilidade de estimular a capacitação de integrantes da comunidade acadêmica em línguas estrangeiras, no ensino do Português Língua Segunda - PL2, no Português Língua Estrangeira – PLE -, no ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - e no ensino de línguas indígenas;

CONSIDERANDO o Capítulo IV, do Direito à Educação, em seu inciso IX que dispõe sobre “adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência”; bem como o inciso XII - que prescreve sobre a “oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação”;

CONSIDERANDO o que consta no Plano de

Desenvolvimento Institucional 2016/2026, no Plano de Gestão, no Plano Plurianual 2016/2019, na Lei nº. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no Decreto 5.626/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - e na Lei nº. 11.645/2008, que trata da obrigatoriedade do estudo da história e da cultura afro-brasileira e a Política de Internacionalização,

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar a Política Linguística da UERN e estabelecer os princípios norteadores do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão de aspectos que envolvem a aprendizagem e o uso das diversas línguas na comunidade acadêmica, nos moldes dos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Luana Paula Moreira Santos
Profª Simone Gurgel de Brito	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Profª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profª Joseane Abilio de Souza Ferreira
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

### INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Política Linguística da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN - e define a comissão que atuará na assessoria da execução de suas ações, seus objetivos, suas diretrizes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, tradução, seu suporte à internacionalização e suas competências no âmbito da Instituição. Esta deverá operacionalizar ações concernentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, na área do ensino e da aprendizagem de línguas e de proficiência linguística, contemplando as línguas oficiais brasileiras (o Português e a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS), as línguas indígenas e estrangeiras e o sistema Braille de escrita, leitura e comunicação.

Parágrafo único. A Política Linguística compõe a Política de Internacionalização da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 2º É instituída a Comissão de Política Linguística da UERN, para o assessoramento da execução de sua Política Linguística.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Política Linguística tem caráter consultivo e deverá reunir-se sempre que convocada pelo presidente, para:

I - analisar a viabilidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão quanto ao ensino de línguas,

II - analisar as condições para a execução de projetos e propor adequações necessárias com o fim de solucionar problemas eventuais, levando em consideração o Plano de

Desenvolvimento Institucional, o Plano de Gestão, o Plano Plurianual, a lei Brasileira de Inclusão, Lei nº. 13.146/2015, o Decreto 5.626/2005, a Lei 11.645/08, que trata da obrigatoriedade do estudo da história e da cultura afro-brasileira, a Lei nº. 4.169, de 4 de dezembro de 1962 que Arts.1º e 2º oficializa o uso obrigatório em todo o território nacional, as convenções Braille, para uso na escrita e leitura dos cegos” e a “utilização do Código de Contrações e Abreviaturas Braille”, respectivamente e a Política de Internacionalização,

III - auxiliar a Administração Central, os Departamentos de Letras, a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais e a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas em questões pertinentes ao ensino, à pesquisa, à extensão no campo das línguas,

IV - avaliar as condições para a execução de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão no período precedente e propor ações que possam solucionar eventuais problemas que, por ventura, tenham sido detectados.

Art. 3º A Comissão de Política Linguística da UERN será composta por:

I - 01 (um) representante docente do Curso de Letras do Campus Centra1, com seu suplente, indicados em plenária,

II - 01 (um) representante docente do Curso de Letras do Campus Avançado de Açu, com seu suplente, indicados em plenária,

III - 01 (um) representante docente do Curso de Letras do Campus Avançado de Pau dos Ferros, com seu suplente, indicados em plenária,

IV - 01 (um) representante docente do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu, com seu suplente, indicados em plenária,

V - 01 (um) representante dos discentes, com seu suplente, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE,

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN, com seu suplente, indicados por aquela Diretoria,

VII - 01 (um) representante da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – DAINT -, com seu suplente, indicados por aquela Diretoria.

§1º A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros docentes, eleito pelos seus pares.

§2º O mandato de cada membro da Comissão terá a duração de (02) dois anos, sendo possível a renovação por mais (02) dois anos.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 4º A Política Linguística tem os seguintes objetivos:

§ 1º Objetivo geral: estabelecer a política institucional de idiomas para a UERN, que contemple os pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, levando em consideração o respeito às diferenças linguísticas, interculturais e a inclusão social.

§ 2º Objetivos específicos:

I - definir recursos e estrutura para operacionalizar as ações concernentes ao ensino e à aprendizagem de idiomas junto às Políticas Públicas,

II - proporcionar oportunidades de aprendizagem de línguas e experiências culturais no ensino, na pesquisa e na extensão,

III - capacitar os docentes, os discentes e os técnicos administrativos, para além de sua comunidade linguística, por meio de ações implementadas com vistas à internacionalização,

IV - estabelecer parceria entre o Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL - e o programa Idiomas sem Fronteiras – IsF -, através do NuLi-UERN, para ampliar a oferta de cursos de línguas estrangeiras aos alunos da universidade,

V - propor a aprendizagem de línguas por meio de atividades colaborativas e/ou à distância,

VI - divulgar, em âmbito internacional, as produções intelectual científica, artística e cultural produzidas na universidade,

VII - criar espaço multilíngue e multicultural entre a comunidade interna e a externa, a fim de promover a internacionalização.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS LÍNGUAS NAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º O Ensino de Línguas na UERN é de responsabilidade de docentes designados para essa finalidade em seus diversos cursos.



§ 1º Será garantida a oferta de componentes obrigatórios e optativos de línguas em todo e qualquer curso da UERN que tenha incluído essas disciplinas em seus projetos pedagógicos.

Art. 6º A Política Linguística instituída na UERN, visando a possibilidade de estimular a capacitação de integrantes da comunidade acadêmica em línguas estrangeiras, no Ensino de Português Língua Segunda - PL2 -, no Português Língua Estrangeira - PLE -, no ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no ensino de línguas indígenas e no sistema Braille de escrita, leitura e comunicação propõe:

I - fortalecer as iniciativas em ensino de línguas estrangeiras na Universidade, tais como o Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas - NEEL - e o Programa Idiomas sem Fronteiras - ISF -. Estes deverão atuar como parceiros, observando o campo de atuação específica de cada um deles, com o fim de atender a demanda da comunidade acadêmica,

II - oportunizar a participação de discentes, docentes e servidores técnico-administrativos em cursos em língua estrangeira oferecidos por professores visitantes,

III - valorizar e promover a diversidade linguística e cultural, por intermédio de oferta de cursos, oficinas, intercâmbios, visitas às comunidades de imigração, formação e atendimento em diferentes idiomas,

IV - implementar cursos de formação de professores de português para falantes de outras línguas,

V - implementar cursos de aquisição do português brasileiro por falantes estrangeiros em situação de imersão, VI - elaborar material didático, abordando, também, os aspectos culturais, entre outros, para o aprendizado da língua portuguesa como língua segunda - PL2 - e língua estrangeira - PLE,

VII - implementar curso de português como segunda língua para surdos,

VIII - incentivar as atividades docentes desenvolvidas e orientadas no âmbito das políticas públicas e institucionais, reconhecendo, como campo de Estágio Curricular Supervisionado, ações resultantes de programas de ensino de línguas estrangeiras, tais como: Idiomas sem Fronteiras - ISF - e o Núcleo de Línguas. Também poderá ser campo de estágio o Centro de Formação de Professores e Atendimento ao Surdo - CAS -, Associação de Surdos de Mossoró - ASMO -, Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual - CADV -, a Associação de Pessoas com Deficiência Visual - ADVM - e a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN,

IX - elaborar projetos de formação continuada em Educação e práticas inclusivas em educação bilíngue para surdos por meio dos departamentos acadêmicos e da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN,

X - elaborar programas, ações e políticas de inclusão para o ensino bilíngue para surdos e para o sistema Braille de escrita, leitura e comunicação para cegos na América Latina e demais países,

XI - incentivar o ensino da história e da cultura dos povos indígenas e suas influências na língua portuguesa, levando em consideração a Lei 11.645/08.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES DAS LÍNGUAS NAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 7º A Política Linguística da UERN, visando ao fortalecimento das línguas nas atividades de pesquisa, propõe:

I - contribuir para o fortalecimento de pesquisas e ações em torno das políticas linguísticas voltadas para contextos de multilinguismo, em que se incluem o fomento às políticas linguístico-educacionais públicas e políticas de promoção da diversidade e da valorização do patrimônio linguístico cultural de diversas comunidades, visando ao desenvolvimento sustentável, por meio de ações que visem à preservação de línguas e culturas,

II - possibilitar a utilização de línguas estrangeiras e no sistema Braille de escrita, leitura e comunicação na apresentação de trabalhos científicos na modalidade escrita, oral, na modalidade sinalizada, e português, na modalidade escrita para surdos, em eventos internacionais promovidos pela Instituição,

III - realizar, na Universidade, eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos, utilizando-se de idioma estrangeiro como exercício para apresentações de trabalhos no exterior, podendo essa prática estender-se a reuniões e a outras modalidades de interação acadêmica,

IV - incentivar a implementação de pesquisas sobre história e cultura dos povos indígenas e suas influências na língua portuguesa, levando em consideração a Lei 11.645/08,

V - promover o ensino da Língua Brasileira de Sinais para ouvintes brasileiros e estrangeiros, como forma de capacitação e autonomia dos indivíduos no desenvolvimento de suas atividades, bem como de promoção do patrimônio cultural do país,

VI - instituir comissão Nacional e Internacional de Estudo Permanente sobre a inclusão, composta por professores e pesquisadores com deficiência, para a elaboração de proposta de adequações metodológicas, adequações de tempo, avaliativas, curriculares para estudantes com deficiência.

## CAPÍTULO VI

### DAS DIRETRIZES DAS LÍNGUAS NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8º É facultada aos professores lotados nos departamentos listados no caput do Art. 3º desta Resolução, bem como aos professores de línguas lotados nas diversas unidades acadêmicas especializadas, a possibilidade de realização de atividades de extensão envolvendo línguas, com carga horária estabelecida.

Art. 9º A Política Linguística, no campo da extensão, tem as seguintes diretrizes:

I - envolver socialmente a comunidade interna e externa, fomentando ações relacionadas a essa política, em um processo participativo que atenda aos pressupostos da extensão universitária,

II - estimular a parceria com as escolas públicas da Educação Básica, Centros, Instituições Federais, Estaduais e Municipais de atendimento aos surdos, com escolas privadas, bem como outras IES, buscando contribuir com a formação continuada de professores em serviço, ampliando seu acesso à língua estrangeira como bem cultural,

III - promover o ensino da língua portuguesa para estrangeiros, como forma de capacitação e autonomia dos indivíduos no desenvolvimento de suas atividades, bem como de promoção do patrimônio cultural do País,

IV - promover a cooperação entre instituições dos setores público e privado, como estratégia de sustentabilidade das ações desta política,

V - promover o ensino da Língua Brasileira de Sinais para ouvintes brasileiros e estrangeiros, como forma de capacitação e autonomia dos indivíduos no desenvolvimento de suas atividades, bem como de promoção do patrimônio cultural do país,

VI - ofertar cursos de formação continuada para professores da rede de Educação Básica, na área de línguas estrangeiras e de Português como língua estrangeira, e da Língua Brasileira de Sinais como Primeira Língua - L1 - e na Língua Brasileira de Sinais como Segunda Língua - L2 - e do sistema Braille de escrita, leitura e comunicação inclusive na forma de cursos vivenciais ou oficinas,

VII - ofertar cursos de metodologia para o ensino de língua materna e de línguas estrangeiras,

VIII - ofertar disciplina acerca da variação da fonologia do português.

## CAPÍTULO VII

### DAS LÍNGUAS NAS ATIVIDADES DE TRADUÇÃO E TRANSCRIÇÃO

Art. 10. Fica estabelecido, no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, a oferta de serviços de tradução, interpretação e transcrição da tinta para o Braille e Braille para a tinta de documentos acadêmicos oficiais, quais sejam diplomas, históricos e declarações, assim como documentos administrativos oficiais referentes a acordos de cooperação entre universidades estrangeiras e a UERN.

## CAPÍTULO VIII

### DAS LÍNGUAS NO SUPORTE À INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 11. Ficam estabelecidas as atividades de suporte à consolidação da internacionalização da UERN, a qual depende do desempenho de todos os membros da comunidade acadêmica na comunicação, não apenas nas línguas oficiais e não oficiais, mas também em línguas estrangeiras.

§ 1º As unidades acadêmicas e administrativas deverão possibilitar aos seus servidores, docentes e técnicos administrativos, a formação linguística oferecida no âmbito

da UERN.

§ 2º A avaliação da proficiência em línguas estrangeiras ou, quando for o caso, em Língua Portuguesa ou em LIBRAS e no Sistema de Escrita Braille será assegurada por meio da aplicação de exames específicos, elaborados pelo Núcleo de Estudo e Ensino Línguas - NEEL -, pelo setor que representa o Programa Idioma sem Fronteiras na Instituição ou pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN.

§ 3º A UERN deverá garantir a expedição de documentos oficiais em línguas estrangeiras e em LIBRAS, sempre que necessário na cooperação com outras instituições, conforme determinado no Art. 10º desta Política Linguística.

§ 4º A Comissão de Política Linguística deverá garantir a participação da UERN nos programas externos de internacionalização do Governo Federal ou de instituições nacionais ou estrangeiras, promovendo a interação com os diversos setores e unidades da instituição que atuam na área.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Políticas Linguísticas para a Internacionalização, mediante consulta aos setores competentes, em busca de resolução.

## Ad Referendum nº 065/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 053/2019 - CONSEPE -, que aprova a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica e o seu Regulamento.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO a extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* Nº 053/2019 - CONSEPE -, datado do dia 24 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 053/2019 - CONSEPE -, que aprova a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica e o seu Regulamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário  
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## REGULAMENTO INTERNO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

### CURSO DE ENFERMAGEM ONCOLÓGICA

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o funcionamento da Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica na Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer, orientando o desenvolvimento das atividades acadêmico-administrativas e didático-científicas.

Art. 2º Este Regulamento, além de complementar os dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer - ESCON-LIGA -, tem a finalidade de:

- Orientar e regulamentar as atividades próprias da Pós-Graduação Lato Sensu, as competências de sua administração e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas e órgãos da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer;
- Promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão da oferta de cursos e programas na própria ESCON-LIGA e em parceria com instituições de Ensino Superior conveniadas;
- Disciplinar os relacionamentos, na área da Pós-Graduação

Lato Sensu, entre os membros do corpo docente, discente e do corpo técnico administrativo da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer;

d) Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pós-Graduação Lato Sensu.

§ 1º O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica é destinado a portadores de Diploma de Curso de Nível Superior na área da Enfermagem – graduação plena, reconhecido pelo MEC e/ou revalidação nacional, caso tenha sido obtido no exterior.

§ 2º A Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica visa o aprimoramento da formação profissional, mediante o aprofundamento de estudos superiores e o treinamento em técnicas atualizadas em uma área mais restrita do saber.

Art. 3º Os programas e os cursos de pós-graduação Lato Sensu são gerenciados por Coordenador indicado pelo Diretor da Escola de Oncologia.

Parágrafo único. Quando a Pós-Graduação Lato Sensu for ofertada em parceria com outras instituições, a Coordenação do Curso deverá ser indicada de comum acordo entre ambas as instituições.

Art. 4º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm organização acadêmica e administrativa definidas neste Regulamento, em consonância com o Regimento Geral, com as demais normas institucionais específicas e com a legislação em vigor.

## CAPITULO I DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, tendo por finalidade o aprimoramento da formação profissional mediante o aprofundamento de estudos superiores e o treinamento em técnicas atualizadas.

Parágrafo único. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são individualizados e não exigem, em regra, pré-requisitos recíprocos e são oferecidos para matrícula de portadores de diploma de curso superior.

## CAPITULO II DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 6º A Pós-Graduação Lato Sensu objetiva o aprofundamento de estudos e o aprimoramento da qualificação profissional no contexto de áreas específicas do conhecimento, considerando as necessidades sociais e do mercado de trabalho.

Art. 7º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela ESCON-LIGA fundamentam-se nos seguintes princípios institucionais:

a. Integração com a comunidade e com o mercado empresarial por meio da oferta de serviços e de parcerias interinstitucionais;

b. Flexibilidade curricular, de forma a atender às possibilidades de diversificação de estudos e às tendências de qualificação profissional observadas no mercado de trabalho;

c. Atualização e qualidade nos serviços e produtos oferecidos, propiciando condições de educação continuada;

d. Sustentabilidade, entendida como autonomia financeira que assegure a viabilidade da execução total do curso;

e. Crescimento, com vistas à expansão da oferta de novos cursos, à abertura de novas turmas nos cursos em desenvolvimento e à ampliação de outras atividades institucionais.

Parágrafo único. Em conformidade com os princípios estabelecidos no caput deste artigo, a organização dos cursos deve:

I. Considerar a capacidade e a vocação institucional, racionalizando o uso de recursos físicos, materiais e humanos;

II. Organizar sua distribuição pelas áreas do conhecimento definidas no Estatuto da Escola de Oncologia;

III. Constituir programa de educação continuada;

IV. Manter articulação com atividades de pesquisa e de extensão.

## TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A administração das atividades de Pós-Graduação Lato Sensu, na Escola de Oncologia, é responsabilidade da Coordenação de Ensino integrada com a Gerência Acadêmica.

Art. 9º A Coordenação de Ensino, tem a função de gerenciar, supervisionar e implementar a política de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, possuindo, para isso, a competência de:

I. Planejar e coordenar a execução das atividades de Ensino de Pós-graduação Lato Sensu, de forma integrada com a pesquisa, com a extensão e com a ação comunitária;

II. Assessorar a Direção Geral da ESCON-LIGA nas decisões relativas à política para a Pós-Graduação Lato Sensu, à oferta de cursos e de programas e ao desenvolvimento do seu planejamento estratégico;

III. Divulgar, no âmbito da Instituição, a política institucional para a Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Sistematizar os procedimentos para a organização, controle e acompanhamento das atividades de pós-graduação Lato Sensu;

V. Garantir a articulação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu com as diversas áreas do ensino;

VI. Orientar e supervisionar as atividades de planejamento e avaliação do ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, considerando a organização didática pedagógica, a qualificação e titulação do corpo docente e a infraestrutura necessária ao funcionamento dos diversos cursos;

VII. Promover reuniões sistemáticas para fins de planejamento e avaliação dos cursos;

VIII. Planejar e controlar a utilização racional dos espaços e equipamentos destinados à realização de cursos;

IX. Promover a avaliação das condições de sustentabilidade dos cursos, considerando os aspectos de ordem financeira e subsidiando as decisões quanto à continuidade ou suspensão de cursos e ampliação de vagas;

X. Supervisionar e controlar as atividades de orientação técnicas pedagógica ao corpo docente, visando ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

XI. Definir e divulgar, em articulação com Gerência Acadêmica, cronograma de apresentação de proposta de criação de curso e do respectivo projeto;

XII. Propor à Direção Geral da ESCON-LIGA a criação, a extinção ou a fusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XIII. Instruir adequadamente os processos de forma a garantir a aprovação de novos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XIV. Submeter previamente ao Diretor Geral da ESCON-LIGA proposta de indicação de nome a ser convidado para o exercício da Coordenação de Curso;

XV. Acompanhar a implantação, o desenvolvimento e a avaliação dos cursos ofertados;

XVI. Coordenar a atualização dos dados cadastrais dos cursos e programas;

XVII. Coordenar o processo de cadastramento de professores para atuar em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu como docente e/ou como orientador;

XVIII. Acompanhar os processos de registro acadêmico dos alunos;

XIX. Acompanhar os processos de registro de trabalhos finais de curso e fazer com que sejam disponibilizados para a biblioteca da ESCON-LIGA;

XX. Colaborar, apoiando a Direção Geral da ESCON-LIGA, na definição das ações de propaganda e marketing para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XXI. Articular-se com instituições governamentais e não governamentais, entidades de classe, empresariado e trabalhadores, em apoio à Direção Geral da ESCON-LIGA, visando ampliar a atuação da Instituição pela identificação de demandas potenciais e formalização de parcerias;

XXII. Atender as demandas socioeconômicas da região, quanto à oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, as normas da Instituição e a legislação pertinente à Pós-Graduação Lato Sensu;

XXIV. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Diretor Geral.

## CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Coordenação de Ensino, para o cumprimento de sua finalidade, organiza-se nas seguintes instâncias:

I. Coordenação de Curso;

II. Equipe Administrativa;

## SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 11. A Coordenação de Curso tem a função de gerenciar, supervisionar e implementar, em conformidade com as diretrizes normativas institucionais, a política de ensino no âmbito da Pós-Graduação Lato Sensu, especialmente quanto à criação e ao funcionamento de cursos.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu é designado pelo Diretor Geral da ESCON-LIGA, para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 12. O Coordenador de Curso Lato Sensu, em apoio à Coordenação de Ensino, tem as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a execução das atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

II. Sistematizar os procedimentos para a organização, controle e acompanhamento das atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

III. Apoiar o Coordenador de Ensino na propositura da criação, extinção ou a fusão de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Supervisionar e controlar as atividades de orientação técnicas pedagógicas ao corpo docente, visando ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

V. Apoiar as atividades que dizem respeito aos aspectos técnicos pedagógicos, de organização gerencial e de infraestrutura logística de funcionamento;

VI. Oferecer a orientação didática pedagógica aos Professores dos cursos para o desenvolvimento dos planos de ensino e cronograma das disciplinas;

VII. Elaborar e manter atualizado o projeto pedagógico do curso;

VIII. Apoiar no processo de seleção de docentes para os cursos;

IX. Apoiar no processo de seleção de candidatos;

X. Encaminhar ao Coordenador de Ensino, de acordo com orientações e prazos específicos, o calendário de atividades acadêmicas e as necessidades de infraestrutura física e de equipamentos para seu efetivo funcionamento;

XI. Acompanhar e verificar sistematicamente a situação de regularidade dos processos e registros acadêmicos dos alunos do curso, particularmente quanto à seleção, matrícula, histórico escolar e transferência;

XII. Avaliar o curso constantemente, de acordo com estratégias e instrumentos, promovendo aperfeiçoamentos, quando necessário;

XIII. Supervisionar as atividades de avaliação das disciplinas quanto à execução do projeto pedagógico;

XIV. Analisar e emitir parecer quanto aos aproveitamentos de disciplinas dos cursos;

XV. Controlar o recebimento do projeto dos cursos e supervisionar o arquivamento da documentação docente e discente nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XVI. Controlar e recebimento dos diários de classe;

XVII. Promover o atendimento aos alunos no que concerne a assuntos acadêmicos;

XVIII. Manter atualizados o banco de dados do corpo docente da Pós-Graduação Lato Sensu;

XIX. Exercer todas as funções próprias ou correlatas à gestão acadêmica e pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que lhe estejam afetos, além de outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Ensino da ESCON-LIGA.

SEÇÃO II  
DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Equipe Administrativa tem a função de auxiliar o Coordenador de Ensino na supervisão do funcionamento dos Cursos Lato Sensu, quanto aos seus processos administrativos de apoio ao desenvolvimento dessa atividade na Instituição.

Art. 14. A Equipe Administrativa, em apoio à Coordenação de Ensino, tem as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na gestão das atividades logísticas necessárias ao funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

II. Cuidar dos assuntos concernentes a controle e a manutenção dos bens patrimoniais disponibilizados para a área da pós-graduação;

III. Planejar e controlar a utilização racional do espaço físico disponibilizado para o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Acompanhar a supervisão e controle do cumprimento das obrigações administrativas assumidas na instituição;  
V. Supervisionar e controlar o pagamento dos professores na área da Pós-Graduação Lato Sensu;  
VI. Promover o atendimento a alunos, professores e coordenadores;  
VII. Monitorar os documentos, projetos e informações relativas aos cursos encaminhados à Coordenação de Ensino;  
VIII. Supervisionar as reservas e a emissão de passagens, e hospedagens relativas a docentes e palestrantes convidados;  
IX. Supervisionar o pedido e distribuição do coffee break às turmas.  
X. Exercer todas as funções próprias ou correlatas à gestão administrativa dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que lhe estejam afetos, além de outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Ensino.

### SEÇÃO III DO COLEGIADO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O colegiado do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem Oncológica será constituído por um coordenador acadêmico, um coordenador operacional, professores do curso e representação do corpo discente.  
Parágrafo único. A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem Oncológica.  
Art. 16. A representação do corpo docente será constituída por adesão. Não havendo docentes em número suficiente para atender os requisitos mínimos do artigo 18 (dezoito), deste regulamento, a coordenação de curso fará a indicação destes membros do corpo docente que constituirão o colegiado.  
Art. 17. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.  
Art. 18. O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes ao curso e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.  
Art. 19. Caberá ao colegiado:  
1. Aprovar a programação acadêmica periódica;  
2. Homologar os nomes dos orientadores definidos pela coordenação;  
3. Aprovar as indicações feitas pelo orientador e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;  
4. Homologar os resultados das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;  
5. Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;  
6. Julgar casos omissos.

Art. 20. Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.  
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

### TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I DA OFERTA, DA CRIAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

##### SEÇÃO I DA OFERTA DOS CURSOS

Art. 21. A oferta dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu pode ser feita na forma presencial ou à distância, na forma da legislação vigente.  
§ 1º O acesso aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu é restrito a estudantes portadores de diploma de curso superior, nos termos do disposto no inciso III do artigo 44 da LDB.  
§ 2º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela Escola de Oncologia são criados pelo Conselho Acadêmico e independem de autorização ou reconhecimento pelo MEC, conforme legislação em vigor.

##### SEÇÃO II DA CRIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 22. A criação de curso de Pós-Graduação Lato Sensu é proposta pelo Coordenador de Ensino à Direção Geral da ESCON-LIGA, observando-se as seguintes etapas:  
I. Elaboração do Projeto Pedagógico e estudo da viabilidade financeira;  
II. Apresentação à Direção Geral da proposta para criação de curso;  
III. Encaminhamento da proposta de criação de curso para apreciação e aprovação pelo Conselho Acadêmico da Instituição.  
§ 1º A quantidade de vagas é indicada na proposta de criação de cada curso, tendo como limites o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) vagas por turma, salvo os cursos que seguem legislação própria do respectivo conselho profissional.

§ 2º A ESCON-LIGA reserva-se ao direito de separar até 25% (Vinte e cinco) das vagas disponíveis, em regimes contratuais diferenciados para os colaboradores da Liga Contra o Câncer.

Art. 23. A proposta de criação de curso deve contemplar o atendimento às seguintes condições:  
Coerência com a vocação institucional;  
Sintonia com a tendência do mercado educacional, em nível nacional, regional e local, inclusive no âmbito da Instituição, quanto à oferta e procura do curso proposto;  
Viabilidade econômico-financeira do curso;  
Capacidade das instalações institucionais, com racionalização do uso de recursos físicos, materiais e humanos;  
Disponibilidade de docentes;  
Observância da legislação própria, particularmente das orientações normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC –, regulamentando a oferta de cursos de pós-graduação;  
Articulação com projetos e linhas de pesquisa institucionais.  
Art. 24. A proposta de criação de curso é impreterivelmente encaminhada à Direção Geral da ESCON-LIGA em até 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a abertura das inscrições.  
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, para a criação de nova turma em curso já autorizado pela Instituição.

##### SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 25. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são organizados de acordo com as áreas do conhecimento indicadas abaixo:  
I. Saúde e Bem-Estar;  
II. Oncologia;  
XII - Gestão Hospitalar.

##### CAPÍTULO II DO INGRESSO

##### SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 26. O candidato deverá efetuar sua inscrição na Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer.

##### SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 27. O processo de seleção dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, responsabilidade do Coordenador do Curso, é realizado, no mínimo, em duas etapas:  
I. Análise documental;  
II. Entrevista do candidato.

##### SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 28. A matrícula, em conformidade com o Regimento Geral da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer, é o ato formal de vinculação do aluno à Instituição e ao curso.  
Parágrafo único. A matrícula importa na aceitação do Estatuto e do Regimento Geral da ESCON-LIGA, bem como dos demais atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.  
Art. 29. Na matrícula em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são adotados os seguintes procedimentos:

I. O pedido de matrícula é formalizado na ESCON-LIGA, com a comprovação documental solicitada para a respectiva vinculação acadêmica;

II. Só serão admitidas matrículas de candidatos portando diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou revalidação nacional, caso tenha sido obtido no exterior;

III. A matrícula do aluno no curso será formalizada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Art. 30. Com a matrícula, o aluno subordina-se ao regime acadêmico seriado semestral da Instituição, vinculando-se, obrigatoriamente ao curso e suas respectivas unidades curriculares e demais atividades acadêmicas previstas do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 31. O aluno deverá, a cada semestre letivo, reafirmar o vínculo com a ESCON-LIGA, renovando a sua matrícula dentro do prazo previsto institucionalmente no Calendário Acadêmico, atendidas as condições do Regimento Geral, do Projeto Pedagógico do Curso e das demais normas acadêmicas.

Parágrafo único. A não renovação pelo aluno da matrícula no prazo e condições estabelecidas institucionalmente caracterizará o abandono de curso e implicará em sua desvinculação da ESCON-LIGA.

Art. 32. A matrícula é concedida ou renovada por semestre letivo, admitindo-se, contudo, crescer a matrícula por disciplina nas seguintes condições especiais:

I. Em regime de adaptação;  
II. Em regime de dependência.

##### SEÇÃO IV DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 33. O desenvolvimento da programação curricular dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu tem duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O tempo máximo de duração dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu consta no Projeto Pedagógico do Curso, prazo no qual o aluno terá que integralizar a carga horária estabelecida para o curso, contados do início da matrícula, sob pena de comprometimento da certificação.

§ 2º O prazo estipulado para conclusão do curso, poderá ser excepcionalmente ampliado por 01 (um) semestre letivo, mediante requerimento formal do Contratante e desde que haja motivo justificado e comprovado, ouvido o Coordenador de Curso e o Professor Orientador.

§ 3º Nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, 20% (vinte por cento) da carga horária preestabelecida, corresponde às atividades de vivência e prática na área de abrangência do curso.

##### SEÇÃO V DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO AO CURSO

Art. 34. Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula em cursos da ESCON-LIGA com a consequente perda de sua vinculação com a Instituição.

Art. 35. Nos casos de matrícula por disciplina, o cancelamento de matrícula por disciplina, em regime de adaptação ou de dependência, conforme o Regimento Geral da ESCON-LIGA, é condicionado ao seguinte procedimento:

I. Quando a oferta da disciplina ocorrer em turma regular de qualquer curso da ESCON, o cancelamento da matrícula, sem perda de vínculo com a Instituição, dependerá de decisão do Coordenador do Curso de origem do aluno, respeitado o prazo definido no Calendário Acadêmico;

II. Quando a oferta da disciplina ocorrer em turma isolada, especialmente constituída para a oferta dessa disciplina, o período de solicitação de cancelamento é previsto no respectivo edital.

##### SEÇÃO VI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA ADAPTAÇÃO

Art. 36. Ao ingressar em um curso de especialização LATO SENSU da ESCON-LIGA, o aluno poderá solicitar isenção de disciplinas, por aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas em curso de mesmo nível, concluído na ESCON-LIGA, desde que:

I. A soma da carga horária a ser isenta não ultrapasse 50%



(cinquenta por cento) do curso a ser realizado;

II. As disciplinas a serem isentas tenham carga horária e conteúdos idênticos ou semelhantes aos anteriores cursados;

III. Tenham sido realizadas em curso iniciado há, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses da data do início do novo curso;

IV. O aproveitamento seja requerido no ato da matrícula, na ESCON, ou em até 20 (vinte) dias úteis antes do início da oferta da disciplina a ser aproveitada.

Art. 37. O aluno que ingressar depois de iniciado o curso deverá cursar as disciplinas pendentes em regime de adaptação.

§ 1º A adaptação poderá ser feita em qualquer curso ou turma regular, em que estejam sendo ofertadas as respectivas disciplinas ou equivalentes, mediante a correspondente contraprestação financeira.

§ 2º Caso as disciplinas não estejam sendo ofertadas em turma regular, o aluno deverá cursar em regime especial, no momento em que for ofertada pela ESCON-LIGA, cabendo à Coordenação do Curso o gerenciamento do processo, mediante a correspondente contraprestação financeira.

#### SEÇÃO VII DA DEPENDÊNCIA

Art. 38. O aluno que for reprovado em disciplina por frequência ou aproveitamento acadêmico pode cursá-la em Regime de Dependência, desde que:

I. Não ultrapasse o número máximo de 02 (duas) reprovações por nota em uma mesma disciplina;

II. Requeira em tempo hábil para oferta da(s) disciplina(s);

III. Efetue o pagamento correspondente à(s) disciplina(s) depois do deferimento de seu pedido;

IV. A disciplina poderá ser cursada em regime especial, ou por meio de equivalência, quando esta não estiver sendo ofertada em turma regular, nem houver programação para sua oferta.

#### SEÇÃO VIII DA FREQUÊNCIA

Art. 39. A frequência às aulas e demais atividades programadas para a disciplina é obrigatória e constitui parte indissociável da avaliação do desempenho do aluno, sendo vedado o abono de faltas.

Parágrafo único. Por expressa disposição legal, poderão ser abonadas as faltas nas seguintes situações:

I. Aluno matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista convocado nos termos do art. 60, § 5º, da Lei nº. 4.375/64;

II. Aluno que tenha participado de reunião do CONAES, consoante o art. 7º, § 5º, da Lei nº. 10.861/04;

III. Aluno Oficial ou Aspirante a Oficial do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE) convocado para o serviço ativo, conforme o art. 77 do Decreto nº. 85.587/80.

Art. 40. Para efeito de aprovação em disciplina, é requerido do aluno, além do cumprimento das exigências de aproveitamento estabelecidas neste Regimento, que haja frequência mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas teóricas e 75% (setenta e cinco por cento) das aulas práticas e demais atividades curriculares previstas na carga horária da disciplina, considerando-se reprovado, automaticamente, aquele que não satisfaça tal condição.

Art. 41. Será admitida a frequência em regime especial de frequência previstas em lei para a compensação de ausência às aulas por meio de exercícios domiciliares formalmente orientadas por um professor e compatíveis com estado de saúde do aluno e as possibilidades de seu restabelecimento.

§ 1º A frequência em regime de exceção deverá ser formalizada, pelo aluno ou por procurador devidamente constituído, por meio de requerimento na ESCON-LIGA, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do 1º (primeiro) dia de afastamento, instruído com a seguinte documentação:

a. Sendo portador de afecção, apresentar laudo médico que contenha o período de afastamento, demonstrar condições intelectuais e emocionais que viabilizem o prosseguimento da atividade escolar.

b. Sendo gestante, estando no oitavo mês de gestação ou no trimestre posterior ao parto, comprovados por laudo médico. Excepcionalmente aceitar-se-á, mediante atestado médico, a concessão do benefício em período diverso.

§ 2º A fim de assegurar ao aluno as condições de

continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, a ocorrência deverá ser isolada ou esporádica e ter duração inferior 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária restante para a integralização da grade curricular do semestre em curso.

§ 3º O regime de exceção somente será deferido com efeitos a contar do requerimento administrativo, para que seja possível a compensação da ausência com as atividades domiciliares.

§ 4º O adequado cumprimento de exercícios domiciliares permitirá o registro da respectiva frequência, mas não eximirá o aluno de realizar as respectivas avaliações, as quais deverão ser agendadas pelos professores. O não cumprimento dos exercícios domiciliares, na forma e no prazo estabelecido pelos professores, implicará no registro de falta na respectiva disciplina e, se for o caso, sujeitará o aluno às regras institucionais de reposição de prova.

#### CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 42. Nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será adotado o Sistema de Avaliação definido pela ESCON-LIGA em seu Regimento Geral.

Art. 43. Ao aluno considerado reprovado em disciplina de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será assegurada a possibilidade de cursá-la em regime de dependência.

Art. 44. Será facultado ao aluno solicitar a revisão do resultado de sua avaliação, desde que o faça através de formulário próprio, apresentando justificativa específica sobre o ponto ou os pontos a serem submetidos à revisão, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da ESCON-LIGA.

#### CAPÍTULO IV DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 45. Integralizadas as demais unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o aluno deverá entregar o trabalho de conclusão de curso – TCC – dentro do período letivo da Pós-Graduação Lato Sensu, conforme as regras estabelecidas pela ESCON-LIGA, devendo a nota corresponder, no mínimo, a valor igual ou superior a 7,0 (sete) para sua aprovação.

Art. 46. Os Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme previsto no projeto pedagógico de cada curso deverão refletir a interação entre o saber e o saber fazer e as experiências vivenciadas pelo aluno, observado o seguinte:

I. Os Trabalhos de Conclusão de Curso devem estar em consonância com o projeto pedagógico do curso, os conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno;

II. O objeto dos Trabalhos de Conclusão de Curso orienta para uma inserção nas linhas de pesquisa e extensão definidas pela ESCON-LIGA, com abordagem voltada a problemas relevantes para o desenvolvimento sustentável do Estado e da Região, em consonância com a missão organizacional da Instituição;

III. O trabalho final, depois de aprovado pelo orientador, poderá ser registrado na biblioteca como produção científica da ESCON-LIGA, mediante autorização ou não do orientador, de acordo com o Termo de Autorização disponibilizado pela ESCON-LIGA.

Art. 47. O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá na elaboração de um Artigo Científico apresentando e discutindo resultados de uma pesquisa bibliográfica, de campo (com coleta de dados in loco), empírica, crítica reflexiva, entre outras, conforme decisão do orientador em comum acordo com o orientando.

Art. 48. O Trabalho de Conclusão de Curso, em específico Artigo Científico, pode ser de natureza:

I. Teórica, em que o aluno questiona um tema relevante com o objetivo de rever a bibliografia produzida até então, devendo analisar conceitos de vários autores e propor ou apontar novas fórmulas que esclareçam melhor o tema em questão;

II. Teórico-Empírica, em que o aluno produza, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e, fundamentando assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado e o desenvolvimento de um projeto de intervenção, o qual servirá de subsídio para a composição do artigo.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico

- TCC -, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

#### CAPÍTULO V DOS CERTIFICADOS

Art. 50. O aluno de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que tenha integralizado a grade curricular e atendido aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, fará jus ao certificado de conclusão de curso.

Art. 51. O certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu mencionará a área de conhecimento do curso e será acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II. Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III. Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV. Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais pertinentes; e

V. Citação do ato legal de credenciamento da instituição.

Art. 52. Concluído com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, a Instituição expedirá o respectivo certificado em até 90 (noventa) dias após apresentação de requerimento formal do aluno junto à Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer.

Parágrafo único. A certificação será emitida pela instituição parceira quando os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu forem ofertados através de convênios.

Art. 53. O certificado e o histórico final serão fornecidos gratuitamente. Eventuais segundas vias serão cobradas conforme a tabela de preço praticada pela ESCON-LIGA na época da solicitação.

#### TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

##### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 54. O Corpo Docente da ESCON, nos termos do Regimento Geral, é constituído por professores integrantes do seu Quadro de Colaboradores, por professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Os professores são selecionados entre profissionais de reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, comprovada por curriculum vitae devidamente documentado, observadas as prescrições fixadas sobre a matéria pelo órgão competente, considerando-se a legislação do Ensino Superior em vigor, este Regimento, as normas e os editais específicos.

§ 2º Ao docente de curso de Pós-Graduação Lato Sensu exige-se a titulação mínima de especialista, desde que atenda às legislações em vigor, consideradas as exceções legalmente previstas.

§ 3º A admissão do pessoal docente para a Pós-Graduação Lato Sensu é feita mediante contrato de trabalho, permanente ou temporário, ou contrato de prestação de serviços de acordo com as orientações institucionais específicas.

Art. 55. É obrigatória a presença do professor nas atividades inerentes à sua função.

Parágrafo único. É igualmente obrigatória a presença do professor nas reuniões convocadas por dirigente da ESCON-LIGA.

Art. 56. Para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, existe a função de professor orientador, a quem compete:

I. Buscar informações junto a Coordenação de Curso, quanto às normas institucionais para confecção do trabalho;

II. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho e estímulo aos alunos para sua conclusão dentro do prazo estipulado;

III. Comparecer aos encontros de orientação nas datas e horários agendados com os alunos através dos encontros de orientação, conduzindo à análise das pesquisas aos

postulados teóricos estudados;  
IV. Avaliar os Trabalhos de Conclusão do Curso quanto ao cumprimento das orientações, alinhamento do texto, coerência e profundidade do referencial teórico com o tema da pesquisa, entre outros que o coordenador do curso achar necessário.

§ 1º Considerada a natureza do Trabalho de Conclusão do Curso, o professor orientador, em comum acordo com o aluno, pode indicar um coorientador, desde que haja parecer favorável da Coordenação do curso e aprovação do Coordenador de Ensino.

§ 2º A Substituição do professor orientador e de professor coorientador deve ser realizada mediante requerimento e depende do parecer favorável da Coordenação do curso e aprovação do Coordenador de Ensino.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

Art. 57. O corpo discente da ESCON-LIGA, nos termos do Regimento Geral, é constituído pelos alunos matriculados nos diferentes cursos, programas e atividades oferecidas pela Instituição.

§ 1º O corpo Discente tem os seus direitos e deveres especificados no Regimento Geral da Instituição.

§ 2º O corpo discente tem representação no Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação na forma definida neste documento.

## TÍTULO V

### DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 58. Aplica-se ao Corpo Docente e ao Corpo Discente a respectiva normalização disciplinar constante do Regimento Geral da ESCON-LIGA.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Serão aplicadas, subsidiariamente, na Pós-Graduação Lato Sensu todas as demais normas pertinentes estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelos atos decisórios emanados das instâncias deliberativas e executivas da Administração da Escola de Oncologia.

Art. 60. Os casos omissos deste Regulamento que tratarem da oferta dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em parceria com outras instituições serão dirimidos pelo Gerente Acadêmico e Coordenador de Ensino da ESCON-LIGA, Colegiado do curso, ouvido o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu, caso possua, sempre em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral da ESCON-LIGA e com as diretrizes da Instituição parceira.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados em parceria com outras instituições, deverão constar em plano de trabalho único aprovado pelas instâncias superiores de ambas as instituições.

§ 2º A entrega dos Relatórios Parcial (Inscrições, Seleção e Matrícula) e Final (conclusão das disciplinas e TCCs) deverá ocorrer junto à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Instituição conveniada, para atualização das informações junto ao Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação, bem como para solicitação de emissão de Certificados.

Art. 61. Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais.

## Ad Referendum nº 066/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 054/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Natal.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade

do *Ad-Referendum* N.º 054/2019 – CONSEPE -, datado do dia 26 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 054/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Natal, nos moldes do Anexo, parte integrante deste *Ad Referendum*.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum nº 067/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 056/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, com ampliação do número de vagas iniciais e mudança de matriz curricular, de semestralidade e de turno de funcionamento.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 056/2019 – CONSEPE -, datado do dia 26 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 056/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, com ampliação do número de vagas iniciais e mudança de matriz curricular, de semestralidade e de turno de funcionamento.

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso apresenta nova matriz curricular e amplia o número de vagas, de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis).

§ 2º O curso de Licenciatura em Música passará a ter oferta de vagas no primeiro semestre, a partir de 2019.1.

§ 3º O curso de Licenciatura em Música funcionará, a partir de 2019.1, no turno noturno, com possibilidade de algumas atividades também no diurno, não havendo mais ofertas de novas vagas no atual curso diurno, o qual continuará em funcionamento até a conclusão da última turma que nele ingressou.

§ 4º Aos alunos já ingressos no atual curso de Licenciatura em Música diurno será apresentada a possibilidade de mudança para a nova matriz, não devendo essa ser uma imposição.

§ 5º As mudanças apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso de Música não implicarão na contratação imediata de servidores, nem exigem a ampliação de espaço físico.

§ 6º O curso de Licenciatura em Música é vinculado ao Departamento de Artes – DART/FALA.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum nº 068/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 057/2019 – CONSEPE -que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais do Campus Central UERN, grau acadêmico Licenciado.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 057/2019 – CONSEPE -, datado do dia 02 de agosto de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 057/2019 – CONSEPE - que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau Acadêmico Licenciatura, do Campus Central da UERN, nos moldes do Anexo deste *Ad referendum*, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2020.1;

Art. 2º Determinar à Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais Campus Central, com acompanhamento da PROEG, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, Grau Acadêmico Licenciatura.

Art. 3º Este ato entre em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum nº 069/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 058/2019 – CONSEPE -que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, grau acadêmico de Licenciatura, modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado da UERN em Pau dos Ferros.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 058/2019 – CONSEPE -, datado do dia 02 de agosto de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 058/2019 – CONSEPE - que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, Campus Avançado da UERN em Pau dos Ferros.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum nº 070/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 059/2019 – CONSEPE -que aprova o Edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 059/2019 – CONSEPE -, datado do dia 02 de agosto de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 059/2019 – CONSEPE - que aprova o edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas

– PSVO –, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019.

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG – publicar, nos termos do Anexo Único deste Ad-Referendum, o edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO –, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum nº 071/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 060/2019 – CONSEPE -que Autoriza a Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERN a analisar e deliberar sobre processos de ingressantes do SISU 2019.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 060/2019 – CONSEPE -, datado do dia 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendum Nº 060/2019 – CONSEPE – que autoriza a Câmara de Ensino de Graduação – CEG - do Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão – CONSEPE - a proceder a apreciação, análise e decisão dos processos de candidatos ingressantes via SISU 2019, aprovados no Edital N.º 11/2019 - PROEG da chamada regular e editais subsequentes.

Parágrafo único. Os processos já protocolados no CONSEPE deverão ser redistribuídos para a Câmara de Ensino de Graduação pela Secretaria dos Conselhos.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum n.º 072/2019 - CONSEPE

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, na modalidade Bacharelado, da Faculdade de Direito, Campus Central da UERN.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5/2018 do CNE/CES, de 17 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Direito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2012 do CEE/RN, de 01 de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 9º, do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho

de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 41, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, aprovado através da Resolução nº 026/2017 – CONSEPE, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 4.197/2019 - UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, modalidade Bacharelado, Campus Central, com vigência para os ingressantes a partir de 2020.1, nos moldes do anexo, parte integrante deste Ad-Referendum.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 02 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## REITORIA

### Portaria nº 223/2019 – GR/UERN

**Constitui Comissão Provisória para fins de sistematização e adequação legal da reforma do Estatuto da UERN.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Nº 1.746/2016 - UERN;

CONSIDERANDO a conclusão, pelo Conselho Universitário – CONSUNI, dos trabalhos relativos à reforma do atual Estatuto da UERN;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a entrega da proposta de reforma do atual Estatuto da UERN pela Comissão Executiva do Processo Estatuinte – CEPE, até a aprovação da reforma pelo Conselho Universitário – CONSUNI, que já ultrapassa uma década,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Provisória para fins de sistematização e adequação legal do texto da reforma do Estatuto da UERN aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUNI, composta pelos servidores: LAURO GURGEL DE BRITO, HUMBERTO HENRIQUE COSTA FERNANDES DO RÉGO, GEOVANI CARLOS DE ANDRADE FILHO, JÔNATAS MARQUES DE ANDRADE, FRANCILENE GAMA DE MEDEIROS SEVERO e MYRTHS FLÁVIA VIDAL DA COSTA WANDERLEY.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão pautar-se pela celeridade e eficiência, permitindo a adequação sistêmica, correção gramatical e/ou outra conformação necessária, desde que não altere o conteúdo da norma, para posterior aprovação do texto definitivo pelo CONSUNI.

Art. 3º A comissão designada no art. 1º terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar o texto sistematizado ao Gabinete da Reitoria, e será dissolvida após a referida apresentação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de julho de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

### Portaria nº 267/2019 - GR/UERN

**Designa Coordenadora do Programa de Pós-Graduação.**

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande Do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 178/2019 – DPG/PROEG, de 12 de agosto de 2019, que solicita a emissão da portaria e informa não haver restrições que impeçam a nomeação da Professora Dra. Maria Losângela Martins de Sousa, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido – PLANDITES;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 490/2019 – GP/PROGEP, de 16 de agosto de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015 – CD, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução nº 06/2012 – CD;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Professora Dra. MARIA LOSÂNGELA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 12269-6, para a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido-PLANDITES, do Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 2 (dois) anos, contados de 12/08/2019 a 12/08/2021.

Art. 3º – Conceder-lhe, na forma do Art. 1º da Resolução nº 6/2015-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019.

Profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Reitora da UERN

### Portaria nº 268/2019 - GR/UERN

**Designa Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação.**

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande Do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 178/2019 – DPG/PROEG, de 12 de agosto de 2019, que solicita a emissão da portaria e informa não haver restrições que impeçam a nomeação da Professora Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves, como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido – PLANDITES;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 490/2019 – GP/PROGEP, de 16 de agosto de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Professora Dra. LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES, matrícula nº 61117-4, para a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - PLANDITES, do Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 2 (dois) anos, contados de 12/08/2019 a 11/08/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2019.

Profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Reitora da UERN

### Portaria nº 269/2019 - GR/UERN

**Designa Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação.**

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande



Do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 181/2019 – DPG/PROEG, de 16 de agosto de 2019, que solicita a emissão da portaria e informa não haver restrições que impeçam a nomeação do Professor Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior, como Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 498/2019 – GP/PROGEP, de 21 de agosto de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Professor Dr. FRANCISCO CHAGAS DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 1934-8, para a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 15/07/2019 a 31/06/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Reitora da UERN

## Portaria nº 271/2019 - GR/UERN

### Revoga Portaria.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 – AJUR;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0162/2019 – GR/UERN, que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 272/2019-GR/UERN.

### Reconstitui Comissão Própria de Avaliação – CPA e revoga Portaria nº 0298/2018 – GR/UERN.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o que determina o art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2000;

CONSIDERANDO o que determina o art. 4 do Regimento Interno da CPA, aprovada pela Resolução nº 13/2016-CONSUNI de, 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA em virtude da substituição dos membros: Prof. José Eudo Bezerra (Caicó), Prof. Carlos José Bezerra de Moraes (PROEX), Disc. Ana Jóis Garcia (DCE), Prof.ª Maria Elza de Andrade (PROAD), Prof.ª Rouseane da Silva Paula Queiroz (Natal) e Prof.ª Jarildeide Cipriano da Silva Nasi (Natal);

CONSIDERANDO o desmembramento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis (PRORHAE) para a criação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir Comissão Própria de Avaliação - CPA, formada pelos membros abaixo relacionados:

MEMBRO	SUPLENTE	CLASSE REPRESENTANTE
Prof.ª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro- Presidente	-	AAI
-	-	DCE
TNM Petrônio Oliveira de Andrade	TNS Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues	SINTAUERN
Prof.ª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo	Prof.ª. Eliana da Silva Figueira	ADUERN
Prof. Jailton Barbosa dos Santos	Prof.ª. Rita Diana de Freitas Gurgel	COMUNIDADE EXTERNA
Prof. Márcio Jocerlan de Souza	Prof.ª. Francisca Karenina Rodrigues Tavares	ASSU
Prof. Sidcley D'sordi Alves Alegri da Silva	Prof. Wellington Medeiros de Araújo	NATAL
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	Prof.ª Maria Losângela Martins de Sousa	PAU DOS FERROS
Prof. Dulcian Medeiros de Azevedo	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva	CAICÓ
Prof. Aluísio Dutra de Oliveira	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros	PATU
Prof.ª. Gilcélia Batista de Góis	Prof.ª Rosa Maria Rodrigues Lopes	PROEG
Prof.ª. Alexandra Ferreira Gomes	Prof.ª Elisandra Barbosa Fernandes Filgueira	PROEX
TNS Francisco de Assis Batista	-	PROAD
TNS Fabrício Daniel Soares Freire	TNS Kália Rivone Alves Barbosa	PROPLAN
Prof.ª Magda Fabiana do Amaral Pereira	TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier	PROGEP
Prof. Francisco Vanderlei de Lima	TNS Antonio Neilton de Medeiros	PROPEG
TNS Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	TNS Clézia da Rocha Barreto	PRAE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições contrárias, em especial as da Portaria nº 0298/2018 – GR/UERN, de 24 de maio de 2018. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 28 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 273/2019-GR/UERN.

### Dispensa Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais do RESPED/UERN e do PIBID/UERN no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 179/2019 – PROEG/UERN de 29 de agosto de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art.1º - Dispensar o Prof. Franklin Roberto da Costa – Mat. 03822-9 da função de Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RESPED e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, no Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia, em Pau dos Ferros/RN, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor, no período correspondente ao exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as da Portaria nº 0148/2019 - GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Reitora da UERN

## Portaria nº 274/2019-GR/UERN.

### Designa Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais do RESPED/UERN e do PIBID/UERN no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 6/2018-CAPES que abriu chamada pública para apresentação de proposta para o Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o Edital nº 7/2018-CAPES, que abriu chamada pública para apresentação de proposta para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência; CONSIDERANDO a aprovação dos Projetos Institucionais do RESPED/UERN e PIBID/UERN;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 179/2019 – PROEG/UERN de 29 de agosto de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar a professora ANDREZA TACYANA FELIX CARVALHO, Mat.12825-2 para a função de Coordenadora de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RESPED e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, no Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia, em Pau dos Ferros/RN, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º – Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, alínea “e”, da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 30 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Reitora da UERN

## Portaria nº 275/2019 - GR/UERN

### Reconstitui Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 19 da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, de 2 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2019 - DECB/FANAT, de 22 de agosto de 2019, que solicita a emissão da portaria de recomposição da Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0515/2019-GP/PROGEP, de 27 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente, composta pelos Professores: Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula nº 3306-5, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP (presidente); Cláudio Lopes Vasconcelos, matrícula nº 5333-3, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG; Francisca Maria Gomes Cabral Soares, matrícula nº 2458-9, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação - PROEG; Francisco Fabiano de Freitas Mendes, matrícula nº 4245-5, Pró-Reitor Adjunto de Extensão - PROEX; Lara Maria Carneiro de Freitas, matrícula nº 02617-4 - Representante do Fórum dos Chefes de Departamentos Acadêmicos; Márcia da Silva Pereira Castro, matrícula nº 1703-5, Representante do Fórum dos Diretores de Unidades Acadêmicas, para, sob a presidência do primeiro, apreciar e homologar os quadros de distribuição de carga horária docente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 0247/2019 - GR/UERN, de 29 de julho de 2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 02 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Reitora da UERN

## PROPEG

### Edital nº 05/2019 - POSENSINO

#### SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO 2020

Torna público edital para Processo Seletivo 2020 de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

#### IDAS VAGAS

1.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA, oferece 32 vagas, assim distribuídas: 23 (vinte e três) vagas para o público em geral, ampla concorrência, 03 (três) vagas para professores e servidores técnico-administrativos das IES que compõem a associação ampla (uma vaga por instituição), 03 (três) vagas para servidores do IFRN, e 03 (três) vagas para candidatos com deficiência comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN (uma vaga por linha), distribuídas entre suas três linhas de pesquisa.

IV a) Linha 1 – ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: 13 (quatorze) vagas

V b) Linha 2 – ENSINO DE LÍNGUAS E ARTES: 10 (dez) vagas

VI c) Linha 3 – ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIAS: 09 (nove) vagas

1.2) Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estão sendo destinadas 10% das vagas às pessoas com deficiência.

1.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se

enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3) A destinação de 03 (três) vagas para servidores do IFRN, professores e técnico-administrativos, atende ao aditivo ao convênio 058/2015 (02/2015) firmado entre UERN e IFRN.

1.4) O candidato apontará, no ato de inscrição, a linha a que deseja concorrer.

1.4.1 Cada candidato concorrerá com os demais candidatos inscritos para as vagas da linha, e todos esses escolhidos pelos possíveis orientadores de acordo com a adequação do projeto às suas áreas de interesse de pesquisa, conforme Anexo I.

1.5) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

1.6) Não havendo candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.7) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos professores e servidores técnico-administrativos das três IES que compõem a associação ampla, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

#### VII 2) DA INSCRIÇÃO

2.1) Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

2.2) As inscrições serão feitas pelo interessado no período de 16 de setembro a 13 de outubro de 2019, exclusivamente através do Sigaa no link: <[https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=5](https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=5)>.

2.3) A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita em apenas uma das linhas de pesquisa do curso.

2.4) No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes documentos em arquivo único e em formato PDF:

a) RG e CPF; no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional;

b) Diploma de graduação;

c) Projeto de Pesquisa (Anexo V);

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2380, Op. 003, Conta 3009-8, em nome da FUNCITERN - POSENSINO. Não será aceito o comprovante de pagamento via depósito por envelope em autoatendimento;

e) Para candidatos com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;

f) Para candidatos às vagas para professores e servidores técnico-administrativos das IES, apresentar documento que comprove vínculo.

2.4.1 Candidatos inscritos no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

2.5) O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil.

2.6) A homologação das inscrições será realizada no dia 18 de outubro de 2019 por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

2.7) A Coordenação do POSENSINO decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 2.4.

#### VIII 3) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1) O candidato com deficiência poderá optar por

concorrer às vagas reservadas, em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que, posteriormente, seja comprovada sua deficiência através da Junta Multiprofissional da UERN.

3.2) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às Provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO II) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

3.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4) Para todos os candidatos, a prova escrita será realizada unicamente em Língua Portuguesa.

3.5) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS, sala especial e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

3.6) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição. Na correção das provas escritas em português dos/as candidatos/as surdos, que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de usuários de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura da LIBRAS.

#### IX 4) DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

1ª. etapa - Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório.

Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) na prova escrita.

2ª. etapa - Projeto de pesquisa, de caráter classificatório e eliminatório.

Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) em seus projetos.

3ª. etapa - Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) na entrevista.

4ª. etapa - Títulos, de caráter classificatório.

4.1.1 A prova escrita em Português, de caráter eliminatório e classificatório, constará de duas questões (uma geral e uma específica da linha de pesquisa), elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO III). Serão aprovados e classificados na prova escrita apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.2 A análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a adequação e a coerência do projeto em relação à linha de pesquisa à qual foi submetido, considerando as áreas de investigação do potencial orientador. Serão aprovados e classificados na análise do projeto de pesquisa apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.3 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa.

Serão aprovados e classificados na entrevista apenas os candidatos que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

4.1.4 Análise de títulos, de caráter classificatório, respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV).

#### 5) DA AVALIAÇÃO

5.1) A prova escrita (valor de 10,0 pontos), a ser realizada no dia 30 de outubro de 2019, será avaliada a partir dos seguintes critérios:

a) pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada;

b) lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical;

c) As duas questões (a geral e a específica da linha) terão pesos equivalentes.

5.2) O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos) será

examinado com base nos seguintes critérios:

a) adequação e coerência interna do projeto à linha escolhida, considerando as áreas de investigação do potencial orientador;

b) aspectos linguístico-formais de organização textual;

c) conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto;

5.3) A entrevista (valor de 10,0 pontos) será avaliada a partir do critério de capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa.

5.4) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os candidatos com base no Anexo IV. O candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV) e numerados sequencialmente (caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação). Toda a documentação relativa a esta etapa deve ser entregue à banca avaliadora no momento da entrevista.

#### X 6) DA APROVAÇÃO

6.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os candidatos aprovados em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das quatro avaliações referidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 respectivamente, com pesos 3, 3, 2 e 1 (três, três, dois e um).

6.2) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final apurada em cada linha de pesquisa;

6.3) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

#### XI 7) DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1) A Comissão de Seleção será constituída pelos docentes do POSENSINO que ofertam vagas.

7.2) Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do candidato.

#### 8) DA DURAÇÃO E LOCAL DA PROVA:

8.1) A prova escrita será realizada no dia 30 de outubro de 2019 e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das 13h30 às 17h30, no Bloco do Departamento de Letras e Artes - DART, no Campus Central da UERN, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró – RN.

8.2) Para os candidatos(as) surdos(as), será acrescida uma hora à duração regular da prova.

#### 9) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	06/09/2019
Inscrições	16/09/2019 a 13/10/2019
Homologação das inscrições	18/10/2019
Recurso da homologação das inscrições	21/10/2019
Resultado do recurso da homologação	23/10/2019
Prova escrita	30/10/2019
Resultado da prova escrita	14/11/2019
Recurso da prova escrita	18/11/2019
Resultado dos recursos da prova escrita	20/11/2019
Resultado dos projetos	22/11/2019
Entrevistas	25 a 29/11/2019
Resultado das entrevistas	04/12/2019
Resultado dos títulos	04/12/2019
Resultado final	05/12/2019
Junta multiprofissional	Janeiro 2020
Matrícula dos aprovados	Fevereiro 2020
Início das aulas	02/03/2020

#### XII 10) DA DIVULGAÇÃO

10.1) A divulgação do resultado final do processo de seleção será feita pela fixação de listagem de classificação

em ordem decrescente por orientador, na Secretaria do Mestrado em Ensino, na sede do Campus Universitário, em Mossoró, no site do POSENSINO ([propeg.uern.br/posensino](http://propeg.uern.br/posensino)) e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFRSA e IFRN.

#### XIII 11) DOS RECURSOS

11.1) O candidato que não concordar com o resultado da homologação das inscrições e prova escrita terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, para recorrer do resultado.

11.2) Nas etapas de projeto, entrevista e títulos não caberão recursos.

11.3) Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente ou por procuração simples, por escrito, na Secretaria do Mestrado na UERN, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino – POSENSINO.

#### 12) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

12.1) O candidato deficiente aprovado deverá se apresentar à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

#### 13) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo interessado nos dias e horários a serem definidos pela Coordenação e divulgados no Edital de Resultado Final, presencialmente no IFRN, Campus Mossoró;

13.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Curso convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

13.3) As aulas estão previstas para início no dia 02 de março de 2020, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFRSA e/ou do IFRN.

13.4) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

#### XIV 14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO;

14.2) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do processo seletivo e, em última instância, pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas.

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Marcelo Bezerra de Moraes

Vice-Coordenador do POSENSINO

Portaria nº 0071/2018 – GR/UERN

LINK: [Anexos Edital 05/2019 - POSENSINO](#)

## Edital nº 02/2019 – DPG/PROPEG/ UERN

**Seleciona docentes para compor o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para a complementação do mandato de suplente até 31 de maio de 2021, na condição de membros suplentes.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, através da Diretoria de Pós-Graduação, torna público o presente edital para seleção de docente para compor o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-Lato) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte nos seguintes termos:

#### XV OBJETIVOS

1.1. Selecionar docentes para compor a suplência dos seguintes agrupamentos das grandes áreas do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para a complementação do biênio de 01 de junho de 2019 até o dia 31 de maio de 2021:

a) Ciências Exatas e da Terra;

b) Ciências Sociais Aplicadas e;

c) Linguística, letras e artes.

#### XVI CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-Lato) da UERN deverá ser constituído pelos seguintes membros:

I- O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;

II- Um representante docente de cada agrupamento das seguintes grandes áreas do conhecimento:

a) Ciências Biológicas e da Saúde;

b) Ciências Exatas e da Terra;

c) Ciências Humanas;

d) Linguística, Letras e Artes;

e) Ciências Sociais Aplicadas.

III- O coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), tendo como suplente o seu respectivo substituto;

IV- O coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), tendo como suplente o seu substituto ou um coordenador de Residência Multiprofissional.

Cada membro do CPPG-Lato Sensu terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal.

Compete ao Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da UERN:

I- Analisar e emitir parecer sobre projetos de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (CONSEPE);

II- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

III – Propor as normas internas relativas à Pós-Graduação Lato Sensu;

IV– Acompanhar e zelar pelo cumprimento da legislação federal relativa à Pós-Graduação Lato Sensu, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) e Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES);

V– Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo CONSEPE relativas à Pós- Graduação Lato Sensu;

VI– Assessorar os órgãos da Administração Superior da UERN e as Unidades Universitárias em matérias relativas à Pós-Graduação Lato Sensu e a esses cursos;

VII– Elaborar seu Regimento Interno, respectivas alterações, e submetê-lo à aprovação do CONSEPE.

#### XVII INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail [supervisor.dpg.propeg@uern.br](mailto:supervisor.dpg.propeg@uern.br), no período estipulado no calendário deste edital, no qual constará o nome completo do candidato, certidão de vínculo com a instituição, bem como cópia em pdf do lattes, constando os últimos 03 (três) anos de publicação.

#### XVIII REQUISITOS

4.1. Ser docente efetivo da UERN, com título de mestre ou doutor, e possuir experiência de orientação e formação de recursos humanos qualificados;

4.2. Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas;

4.3. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;

4.4. Não possuir pendências acadêmico-administrativas na Diretoria de Pós-Graduação.

#### XIX GRANDES ÁREAS E VAGAS

5.1. As vagas, para membros suplentes, por grande área estão dispostas no quadro abaixo:

GRANDE ÁREA	MEMBRO SUPLENTE	TOTAL DE VAGAS
Ciências Exatas e da Terra	1	1
Linguística, Letras e Artes;	1	1
Ciências Sociais Aplicadas.	1	1

#### XX PROCESSO DE SELEÇÃO



6.1. Para a seleção dos candidatos a membro suplente do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da UERN serão selecionados os docentes que atenderem aos requisitos do edital, cujo critério de seleção será o seguinte:

6.1.1. Produção técnico-científica conforme Anexo I deste edital nos últimos três anos.

6.2. Será considerado como critério de desempate o candidato já ter sido membro do Comitê Permanente de Pós-Graduação;

## XXI PRAZOS

7.1. As atividades deste edital serão regidas pelo calendário abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	06/09/2019
Inscrição	09/09/2019 a 20/09/2019
Avaliação	23/09/2019
Divulgação do resultado parcial da seleção	24/09/2019
Prazo para recurso ao resultado parcial	Até 26/09/2019
Divulgação do resultado final da seleção	04/10/2019

## XXII CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Pós-Graduação.

## XXIII INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-Graduação da PROPEG, através do telefone (84) 3315-2176, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ou pelo e-mail supervisor.dpg.propeg@uern.br

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2019.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 0427/2017 – GR/UERN

## ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA			
CANDIDATO:			
ITEM:		PONTUAÇÃO PADRÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO INDEXADO	A1	100	
	A2	90	
	B1	80	
	B2	70	
	B3	60	
	B4	40	
	B5	20	

LIVRO COM ISBN	EM OUTRA ÁREA CORRELATA	30	
	NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	60	
CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN	EM OUTRA ÁREA CORRELATA	15	
	NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	30	

## PROEX

### Edital nº 013/2019 – PROEX/UERN

#### RESULTADO DE SELEÇÃO DE ALUNO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO – XIV FESTUERN

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado da seleção de aluno para bolsa de extensão para atuar junto ao XIV FESTUERN.

#### 1) DO RESULTADO

NOME	SITUAÇÃO
Pedro Lucas Freitas Araújo	Classificado

#### 2) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O(a) classificado(a) não pode ficar em débito, em nenhum momento que mantiver a condição de bolsista, com a Secretaria de Tributação do RN, a Secretaria da Receita Federal e com a Justiça do Trabalho, sob pena de não receber a bolsa.

2.2 É direito da PROEX destituir o(a) candidato(a) selecionado(a) caso o(a) mesmo não entregue a documentação necessária no prazo estabelecido, não tenha sido capaz de executar as funções atribuídas ou por motivos de insubordinação; e convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2019.  
Emanuel Marcio Nunes  
Pró-Reitor de Extensão da UERN

## PROEG

### Edital Nº 064/2019 – PROEG

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, considerando as disposições do art. 93 do Regimento Geral desta Universidade, do Regulamento dos

Cursos de Graduação da UERN (arts. 151, III; 166; 167, I; 169, I), bem como os Editais PROEG nos 053/2019, 060/2019 e 063/2019, torna público pelo presente edital, a relação dos alunos DESLIGADOS (POR ABANDONO DE CURSO), referente ao semestre letivo 2019.1.

#### 1 - DOS LOCAIS DE EXPOSIÇÃO DAS RELAÇÕES

1.1. A lista contendo os nomes dos alunos DESLIGADOS (POR ABANDONO DE CURSO), referente ao semestre letivo 2019.1 encontra-se no Anexo Único deste Edital (disponível no endereço eletrônico: <http://portal.uern.br/>), devendo sua versão impressa ser divulgada nos seguintes locais:

Na s Secretarias das Faculdades - Campus Universitário Central;

Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão, Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assu-RN;  
Campus Avançado de Patu, Av. Lauro Maia, s/n, Centro, Patu-RN;

Campus Avançado Profa. Maria Elisa de Albuquerque Maia, BR 405, Km 03, Bairro Arizona, Pau dos Ferros-RN;  
Campus Avançado de Natal, Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal-RN.

Campus Caicó, Av. Rio Branco, 725, Centro, Caicó-RN;  
Núcleo Avançado de Educação Superior de Santa Cruz – Rua Santo André, s/n Santa Cruz/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de São Miguel – Rua Intendente Antonio Bento, s/n, São Miguel/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Touros – Av. 27 de Março, s/n, Touros/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Alexandria, Rua Poeta Vicente Lopes, s/n, Centro, Alexandria/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Areia Branca – Rua Prefeito Antônio Calazans s/n, Bairro Nordeste, Areia Branca/RN

Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas, Rua Alfredo Alves de Azevedo, s/n, Bairro Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara, BR-406, KM 75, s/n, Centro, João Câmara/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Macau, Av. Centenário, s/n, Centro, Macau/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Umarizal, Rua Umari, s/n, São José, Umarizal/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Nova Cruz, Rua Assis Chateaubriand, 470, Centro, Nova Cruz/RN;

Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi, Rua Joaquim Teixeira de Moura, s/n, Centro, Apodi-RN.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Após a publicação deste Edital, a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA registrará o ato de desligamento no histórico escolar do aluno.

2.2. Informações complementares poderão ser solicitadas a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Gabinete da Pró-Reitoria, Mossoró-RN, 06 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação  
Portaria Nº 0215/2019- GR/UERN

LINK: [Anexo Desligados Compulsórios](#)

## Errata ao Edital nº 053/2019 – PROEG

(alunos possíveis desligados por abandono de curso, semestre letivo 2019.1.)

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, torna público, ERRATA do item IV do Edital Nº053/2019-PROEG, de 12 de julho de 2019, alunos possíveis desligados (por abandono de curso) dos cursos de graduação no âmbito da UERN, referente ao semestre letivo 2019.1.

ONDE SE LÊ:

IV – Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
15 a 19/07/2019	Submissão do processo formalizado, pelo aluno, a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso.

Até 25/07/2019

Encaminhamento, pela Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso, do(s) processo(s) a ser(em) apreciado(s), para Câmara de Ensino de Graduação.

Até 07/08/2019

Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.

09/08/2019

Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.

23/08/2019

Publicação do edital dos alunos desligados por decurso de prazo – Semestre letivo 2019.1.

LEIA – SE:

IV – Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
15 a 19/07/2019	Submissão do processo formalizado, pelo aluno, a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso.

Até 25/07/2019 Encaminhamento, pela Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso, do(s) processo(s) a ser(em) apreciado(s), para Câmara de Ensino de Graduação.

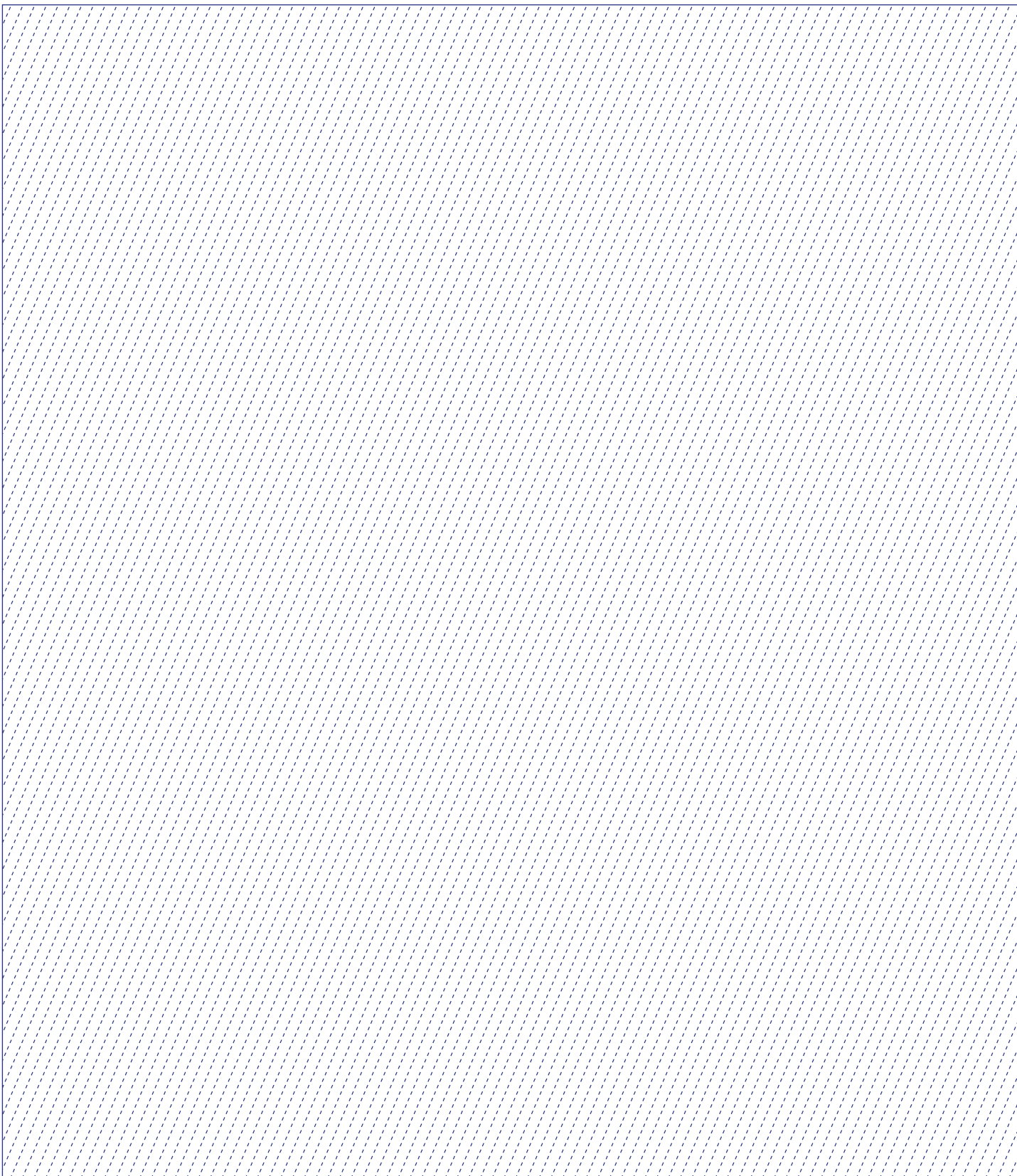
Até 07/08/2019 Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.

09/08/2019 Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.

06/09/2019

Publicação do edital dos alunos desligados por abandono de curso – Semestre letivo 2019.1.

Gabinete do Pró-reitor em 23 de agosto de 2019.  
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145